

# Tramitação de Processo

Página 1 de 2



**CAPANEMA**  
Município que Trabalha, Cidade que Cresce.

Equiplano

Processo: **3345/2025** Data: **30/10/2025 11:05** Situação: **Encaminhado**  
 Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** Documento:  
 Contato:  
 Assunto: **Geral**  
 Descrição: Dispensa - Projeto Quem Lê, Viaja

|               |                           |                      |
|---------------|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 1 | Data: 30/10/2025 11:05:21 | Previsão: 29/11/2025 |
|---------------|---------------------------|----------------------|

De: Tarcis Henrique Sant Anna Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

## ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo                                      | Descrição                  | Assinatura | Assinado em |
|--|----------------------------|------------|-------------|
| Portaria (7).pdf                           | TR - Quem Lê, Viaja e docs |            |             |
| 14482-Solicitação de Abertura - Quem Lê,   | TR - Quem Lê, Viaja e docs |            |             |
| 14489-TR - Quem Lê, Viaja.pdf              | TR - Quem Lê, Viaja e docs |            |             |
| Pesquisa de Preços - Quem Lê, Viaja.pdf    | TR - Quem Lê, Viaja e docs |            |             |
| Documentos Contratado - Quem Lê, Viaja.pdf | TR - Quem Lê, Viaja e docs |            |             |
| 14481-Aut Administrativa - Quem Lê, Viaja. | TR - Quem Lê, Viaja e docs |            |             |
| Solicitação Equiplano - Quem Lê, Viaja.pdf | TR - Quem Lê, Viaja e docs |            |             |

|               |                           |                      |
|---------------|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 2 | Data: 30/10/2025 11:07:59 | Previsão: 25/10/2026 |
|---------------|---------------------------|----------------------|

De: Tarcis Henrique Sant Anna Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: TR - Projeto Quem Lê, Viaja (Curitiba)

|               |                           |                      |
|---------------|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 3 | Data: 30/10/2025 11:34:57 | Previsão: 29/11/2025 |
|---------------|---------------------------|----------------------|

De: IRANICE BUREI MAYER Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

## ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo   | Descrição           | Assinatura | Assinado em      |
|---|---------------------|------------|------------------|
| Informe Dotação Serviços Viajem Educação. Informe Dotação Serviços Viajem | IRANICE BUREI MAYER |            | 30/10/2025 11:34 |

|               |                           |                      |
|---------------|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 4 | Data: 30/10/2025 15:52:12 | Previsão: 29/11/2025 |
|---------------|---------------------------|----------------------|

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

## ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo                                   | Descrição | Assinatura          | Assinado em |
|---|-----------|---------------------|-------------|
| EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E MINUTA |           | IRANICE BUREI MAYER |             |

|               |                           |                      |
|---------------|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 5 | Data: 31/10/2025 15:40:49 | Previsão: 26/10/2026 |
|---------------|---------------------------|----------------------|

De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: .

|               |                           |                      |
|---------------|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 6 | Data: 31/10/2025 17:35:33 | Previsão: 26/10/2026 |
|---------------|---------------------------|----------------------|

De: Álvaro Skiba Júnior Para: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Parecer Jurídico.

## ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo                                       | Descrição        | Assinatura          | Assinado em      |
|---|------------------|---------------------|------------------|
| Parecer 336-2025 - dispensa - pequeno valor | Parecer Jurídico | Álvaro Skiba Júnior | 31/10/2025 17:35 |

|               |                           |                      |
|---------------|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 7 | Data: 03/11/2025 14:37:22 | Previsão: 03/12/2025 |
|---------------|---------------------------|----------------------|

De: Tarcis Henrique Sant Anna Para: CAROLINA WEISSHEIMER

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: TR alterado e demais docs complementares

## ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo                                | Descrição                         | Assinatura | Assinado em |
|--------------------------------------|-----------------------------------|------------|-------------|
| 14539-[Alterado] TR - Quem Lê, Viaja | TR alterado e docs complementares |            |             |

# Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Equiplano

Processo: **3345/2025** Data: **30/10/2025 11:05** Situação: **Encaminhado**  
Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** Documento:  
Contato:  
Assunto: **Geral**  
Descrição: Dispensa - Projeto Quem Lê, Viaja

## ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo                         | Descrição                         | Assinatura | Assinado em |
|-------------------------------|-----------------------------------|------------|-------------|
| Orçamento atualizado (39).pdf | TR alterado e docs complementares |            |             |
| Listagem completa.pdf         | TR alterado e docs complementares |            |             |
| Distribuição por quartos.pdf  | TR alterado e docs complementares |            |             |
| Autorizações de viagem.pdf    | TR alterado e docs complementares |            |             |

Ocorrência: 8 Data: 03/11/2025 14:41:53 Previsão: 29/10/2026

De: Carolina Weissheimer

Para: NEIVOR KESSLER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Ao prefeito, para decisão sobre seguimento do processo de contratação.

## ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo                                 | Descrição                | Assinatura | Assinado em |
|---------------------------------------|--------------------------|------------|-------------|
| Despacho SELOG - Processo 3345-25.pdf | DOCUMENTO ENCAMINHADO DA |            |             |

Ocorrência: 9 Data: 03/11/2025 16:44:06 Previsão: 03/12/2025

De: Neivor Kessler

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: não

Descrição: Autorizo a sequencia do Processo



**Município de Capanema - PR**

**PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

**§ 2º** Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

**§ 1º** Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**§ 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



**Município de Capanema - PR**

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

*—Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.*

*Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.*

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSUAL

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 2. OBJETO:

2.1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO “QUEM LÊ, VIAJA” EM CURITIBA.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A presente contratação é necessária para viabilizar a execução do Projeto “Quem Lê, Viaja”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem como objetivo incentivar o hábito da leitura, a formação de leitores competentes e a valorização dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino.
- 3.2. O projeto contempla atividades de leitura e produção textual ao longo do ano letivo, culminando com a premiação dos alunos que mais se destacaram, por meio de uma viagem educativa à cidade de Curitiba/PR, onde serão realizadas visitas a espaços culturais e turísticos relevantes, como o Parque Tanguá, Jardim Botânico, Museu Oscar Niemeyer, Zoológico, Assembleia Legislativa e Shopping Estação.
- 3.3. A contratação dos serviços de hospedagem e alimentação (almoço) é, portanto, essencial para garantir condições adequadas de conforto, segurança e bem-estar aos alunos e equipe pedagógica durante a realização da viagem, assegurando a plena execução das ações previstas no projeto.
- 3.4. Trata-se de uma despesa vinculada à execução das políticas públicas de incentivo à leitura e à valorização da educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação e as diretrizes do Plano Nacional de Educação, constituindo ação de natureza pedagógica, cultural e formativa.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da Despesa | Fonte de Recurso |
|------------------|------------------|
|                  |                  |

### 5. DO OBJETO:

| ITEM                               | Código do Produto/ Serviço | Descrição do Produto/Serviço                                  | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Máximo Total |
|------------------------------------|----------------------------|---|------------|---------|----------------|--------------------|
| 1                                  |                            | ALMOÇO PARA OS 44 PARTICIPANTES NOS DIAS 4 E 5 DE NOVEMBRO.   | 1          | UN      |                |                    |
| 2                                  |                            | HOSPEDAGEM PARA OS 44 PARTICIPANTES DO DIA 4 A 5 DE NOVEMBRO. | 1          | UN      |                |                    |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |                            |   |            |         |                |                    |

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

**Adriana Magnanti Lassig**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)



## Assinaturas

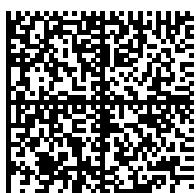
Página: 1

Documento: 14482/2025 - Solicitação - Quem Lê, Viaja (Curitiba).pdf  
Data: 29/10/2025 11:24:17

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 30/10/2025 08:16:25.



**CAPANEMA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código db09c900-7dbc-4eb1-bfc3-478e22da8b1b

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 29/10/2025 11:24:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 30/10/2025 08:16:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: db09c900-7dbc-4eb1-bfc3-478e22da8b1b

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 30/10/2025 11:05:21.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

**2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se Dispensa de Licitação.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não eletrônica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO “QUEM LÊ, VIAJA” EM CURITIBA.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM                               | Código do Produto/<br>Serviço | Descrição do Produto/Serviço                                  | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Máximo Total   |
|------------------------------------|-------------------------------|---|------------|---------|----------------|----------------------|
| 1                                  | 71644                         | ALMOÇO PARA OS 44 PARTICIPANTES NOS DIAS 4 E 5 DE NOVEMBRO.   | 1          | UN      | R\$ 3.520,00   | R\$ 3.520,00         |
| 2                                  | 71645                         | HOSPEDAGEM PARA OS 44 PARTICIPANTES DO DIA 4 A 5 DE NOVEMBRO. | 1          | UN      | R\$ 7.830,00   | R\$ 7.830,00         |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |                               |   |            |         |                | <b>R\$ 11.350,00</b> |

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Com relação ao item 1 (almoço para os 44 participantes nos dias 4 e 5 de novembro), inclui-se:

4.1.1.1. Fornecimento de refeições prontas (almoço) para os alunos e equipe pedagógica participantes do Projeto “Quem Lê, Viaja”, durante o período da viagem à cidade de Curitiba/PR.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

1

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 29/10/2025 16:34:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 30/10/2025 08:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSANIA ROSO em 29/10/2025 16:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DÉ CASTRO em 29/10/2025 16:42:48. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8116d7f6-b4e6-40b6-9add-0bf37350bacd

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 30/10/2025 11:05:21.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.1.1.2. O fornecimento de alimentação cotado inclui os almoços dos dias 4 e 5 de novembro de 2025 que serão servidos no próprio hotel em que os participantes ficarão hospedados.
- 4.1.1.3. O ambiente em que será servida a refeição deverá estar limpo, higienizado e adequado para atender grupos, com capacidade para acomodar todos os participantes simultaneamente ou em pequenos grupos conforme cronograma.
- 4.1.1.4. O referido fornecimento deverá atender às normas sanitárias e de manipulação de alimentos conforme legislação vigente (ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal).
- 4.1.1.5. Inclui-se à disponibilização de bebidas gratuitas para o acompanhamento das refeições, além da disposição de talheres, pratos, copos e guardanapos descartáveis ou devidamente higienizados.
  
- 4.1.2. Com relação ao item 2 (hospedagem para os 44 participantes do dia 4 a 5 de novembro), inclui-se:
  - 4.1.2.1. Acomodações em quartos quádruplos e quíntuplos, com banheiro privativo, roupas de cama e banho limpas, TV e ar-condicionado ou ventilador.
  - 4.1.2.2. Inclusão de café da manhã tipo buffet nos dias 4 e 5 de novembro de 2025.
  - 4.1.2.3. Disponibilidade de estacionamento para ônibus próximo ao hotel.
  - 4.1.2.4. Localização próxima aos pontos turísticos programados no roteiro da viagem (Parque Tanguá, Jardim Botânico, Museu do Olho, Assembleia Legislativa, Zoológico, Shopping Estação).
  - 4.1.2.5. Atendimento 24h na recepção e segurança patrimonial.

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Não se aplica.

### 5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. No check-in será apresentada ao contratado a lista com todas as pessoas participantes do Projeto “Quem lê, viaja” e quanto aos participantes que não tiverem 18 anos de idade, ou seja, quanto aos menores, o contratante se responsabiliza pela apresentação do nome completo e data de nascimento.
- 5.2.2. O check-in será realizado a partir das 14h00 do dia 4 de novembro e o check-out será efetuado até às 12h00 do dia 5 de novembro.
- 5.2.3. O consumo extra de refrigerante, água, doces, etc, que não estão contemplados na proposta do contratado ou no presente termo de referência, será de responsabilidade da Equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2.4. O horário para o café da manhã no referido hotel inicia-se às 6h00, com término às 10h00.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 5.2.5. Do mesmo modo, o horário de almoço inicia-se às 11h00, com término às 14h00, responsabilizando-se o contratante por atrasos relacionados ao cronograma de passeio com os participantes do projeto.
- 5.2.6. O contratado disponibilizará uma chave por apartamento que será entregue a um responsável conforme indicação do contratante. Perder a chave gerará um custo extra de R\$ 100,00 (cem reais) por responsabilidade do contratante.

## 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflita com o disposto neste Termo de Referência.

### 6.2. Obrigações do contratado:

- 6.2.1. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de hospedagem e segurança aplicáveis.
- 6.2.2. Manter ambiente limpo, higienizado e adequado para o atendimento do público infantil e juvenil.
- 6.2.3. Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e treinada.
- 6.2.4. Garantir a reposição imediata de refeições ou diárias em caso de imprevistos.
- 6.2.5. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência que possa afetar a execução dos serviços.
- 6.2.6. Fornecer nota fiscal discriminando separadamente os serviços de alimentação e hospedagem.

### 6.3. Obrigações do contratante

- 6.3.1. Informar previamente a quantidade de pessoas e o cronograma detalhado das atividades
- 6.3.2. Fiscalizar a execução dos serviços, observando o cumprimento das especificações contratuais.
- 6.3.3. Efetuar os pagamentos conforme os prazos estabelecidos.
- 6.3.4. Comunicar à contratada qualquer alteração de datas ou ajustes necessários na programação.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

3



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.3. Preposto:**

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**7.4. Reunião Inicial:**

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
  - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
  - c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**7.5. Fiscalização:**

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

| IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Tópico                               | Descrição |
|                                      |           |

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

|  |   |
|--|---|
| <b>Finalidade</b>                              | Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.  |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | IAP igual ou superior a (90)%.  |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.  |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Mensal  |
| <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>          | <b>IAP = 100 * (<math>\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr}</math>)</b><br>Onde:<br>$\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;<br>$\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência. |
| <b>Observações</b>                             | Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.<br>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.   |
| <b>Início de Vigência</b>                      | A partir da assinatura do contrato.   |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b> | IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.<br>IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.<br>IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.<br>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.   |

**7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

**7.5.5.** A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

| Função                | Servidor                        | Provimento | Cargo                     | Lotação | Endereço eletrônico                      |
|-----------------------|---------------------------------|------------|---------------------------|---------|--|
| Fiscal Administrativo | Leidi Aurelia EV Dias de Castro | PSS        | Assistente administrativo | SEMEC   | leidi.castro@educacao.capanema.pr.gov.br |
| Fiscal Técnico        | Gilsânia Roso                   | Efetivo    | Coordenadora da Cultura   | SEMEC   | gilsania.rosa@capanema.pr.gov.br         |

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

|                       |                           |         |                          |       |   |
|-----------------------|---------------------------|---------|--------------------------|-------|---|
| Gestor da Contratação | Tarcis Henrique Sant'Anna | Efetivo | Analista de Contratações | SEMEC | tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br |
|-----------------------|---------------------------|---------|--------------------------|-------|---|

**7.5.6.** Cabe ao(a) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

**7.5.6.1.** A seleção de Leidi Aurelia EV Dias de Castro para atuar como fiscal administrativo da contratação deriva dela ser a servidora competente na confecção das requisições de compra da SEMEC.

**7.5.7.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(a) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(a) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

**7.5.8.** Ao Gestor da Contratação incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;
  - g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
  - h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.5.9.** Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.10.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 7.5.11.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo resarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** O recebimento dos serviços ocorrerá de forma imediata, mediante verificação da efetiva prestação, conforme quantitativos e qualidade especificados.
- 8.2.2.** O fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhará e atestará a execução dos serviços de alimentação e hospedagem.
- 8.2.3.** Em caso de não conformidade, o contratado deverá sanar as irregularidades imediatamente ou conforme a natureza da ocorrência.
- 8.2.4.** O pagamento será realizado ainda durante o período de hospedagem dos participantes do projeto, após o atesto do fiscal técnico mediante comprovação da execução satisfatória dos serviços.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, com exceção da cláusula 9.2 deste TR.

### 9.2. Condições específicas:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

7



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 9.2.1.** O pagamento será efetuado imediatamente após a emissão da nota fiscal gerada pelo contratado, entre o período de check-in e check-out dos participantes do projeto “Quem lê, viaja”.

**10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, I, LCM 14/22)**

- 11.1.1.** A presente contratação é necessária para viabilizar a execução do Projeto “Quem Lê, Viaja”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem como objetivo incentivar o hábito da leitura, a formação de leitores competentes e a valorização dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino.
- 11.1.2.** O projeto contempla atividades de leitura e produção textual ao longo do ano letivo, culminando com a premiação dos alunos que mais se destacaram, por meio de uma viagem educativa à cidade de Curitiba/PR, onde serão realizadas visitas a espaços culturais e turísticos relevantes, como o Parque Tanguá, Jardim Botânico, Museu Oscar Niemeyer, Zoológico, Assembleia Legislativa e Shopping Estação.
- 11.1.3.** A contratação dos serviços de hospedagem e alimentação (almoço) é, portanto, essencial para garantir condições adequadas de conforto, segurança e bem-estar aos alunos e equipe pedagógica durante a realização da viagem, assegurando a plena execução das ações previstas no projeto.
- 11.1.4.** Trata-se de uma despesa vinculada à execução das políticas públicas de incentivo à leitura e à valorização da educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação e as diretrizes do Plano Nacional de Educação, constituindo ação de natureza pedagógica, cultural e formativa.

**11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, III, LCM 14/22)**

- 11.2.1.** A descrição do objeto está pormenorizada no subitem 4.1 deste TR.

**11.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 34, VII, LCM 14/22)**

- 11.3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa que concentre os serviços de alimentação e hospedagem em um mesmo local, de modo a facilitar a logística do grupo e garantir segurança, conforto e otimização do tempo durante a execução das atividades do projeto.
- 11.3.2.** O atendimento unificado, por meio de um único estabelecimento (Hotel Estação Express), possibilita:
- a)** Redução de deslocamentos dentro da cidade de Curitiba;
  - b)** Acomodação do grupo em ambiente seguro e próximo aos pontos de visitação previstos;
  - c)** Facilidade na coordenação dos horários de refeições e saída para passeios;
  - d)** Melhor controle e acompanhamento dos alunos pelos professores e responsáveis;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- e) Racionalização dos custos administrativos e operacionais.

**11.3.3.** Dessa forma, a solução atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e segurança, assegurando a execução adequada da atividade pedagógica planejada.

**11.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, VIII, LCM 14/22)**

- 11.4.1.** Para a presente contratação, procedeu-se ao parcelamento em dois itens distintos, sendo o Item 1 – fornecimento de alimentação (almoço) e o Item 2 – prestação de serviços de hospedagem, com o objetivo de garantir ampla pesquisa de preços e transparéncia na apuração do valor de mercado, atendendo ao princípio da economicidade.
- 11.4.2.** Embora os itens tenham sido cotados separadamente, a escolha recaiu sobre um único fornecedor — o Hotel Estação Express — que apresentou proposta vantajosa globalmente, reunindo em um mesmo local os serviços de alimentação e hospedagem, o que reduz deslocamentos, otimiza o tempo da programação e aumenta a segurança e o controle dos participantes.
- 11.4.3.** Ressalta-se que a contratação conjunta não decorre da ausência de pesquisa de mercado ou de limitação de competitividade, mas sim da constatação de que a unificação dos serviços em um único ponto de atendimento proporciona melhor custo-benefício logístico e operacional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.
- 11.4.4.** Dessa forma, justifica-se o procedimento adotado: itens distintos para fins de pesquisa e composição de preços, mas contratação unificada por conveniência administrativa e técnica, garantindo a integral execução das atividades pedagógicas do Projeto “Quem Lê, Viaja” com segurança e eficiência.

**11.5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 34, XIII, LCM 14/22)**

- 11.5.1.** A presente contratação mostra-se plenamente adequada ao atendimento da necessidade pública que lhe deu origem, considerando que:
  - a) Atende diretamente aos objetivos do Projeto “Quem Lê, Viaja”, que integra o conjunto de ações voltadas à promoção da leitura e valorização dos estudantes da rede pública municipal e estadual;
  - b) Garante condições logísticas adequadas para a realização da viagem, com conforto, segurança e alimentação apropriada aos participantes;
  - c) Observa o princípio da economicidade e a busca pela melhor relação custo-benefício;
  - d) Foi instruída com pesquisa de preços ampla e fundamentada, respeitando os parâmetros legais e a compatibilidade de mercado.
- 11.5.2.** Portanto, a contratação proposta é a solução mais eficiente e proporcional para viabilizar a execução do projeto educacional, assegurando a plena consecução dos objetivos pedagógicos e sociais previstos.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### **11.6. DO PREÇO**

- 11.6.1.** O valor da presente contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada junto a restaurantes e hotéis localizados na região central de Curitiba/PR, conforme planilhas e registros anexos.
- 11.6.2.** O valor total da contratação representa o menor preço obtido entre as propostas enviadas, combinada com o melhor custo benefício, considerando a reunião do fornecimento de alimentos e o serviço de hospedagem em um único local, o que facilita o deslocamento e logística dos participantes do projeto na Cidade de Curitiba.
- 11.6.3.** Assim, considerou-se para formação do preço:
  - a)** A unificação dos serviços de hospedagem e alimentação em um único fornecedor;
  - b)** A localização estratégica do estabelecimento;
  - c)** A adequação às necessidades logísticas e pedagógicas do Projeto “Quem Lê, Viaja”.
  - d)** Estacionamento de ônibus no próprio estabelecimento ou próximo;
  - e)** A qualidade dos serviços ofertados.

### **11.7. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

- 11.7.1.** Para a pesquisa de preços referente ao item 1 (almoço), foram consultados diversos restaurantes localizados na região central de Curitiba/PR, com o objetivo de facilitar a logística de deslocamento entre os pontos de visitação.
- 11.7.2.** A busca pelos estabelecimentos foi realizada por meio da ferramenta Google Maps, identificando-se os contatos de WhatsApp e e-mail, aos quais foram enviadas mensagens padronizadas com a solicitação de orçamento, especificando os requisitos mínimos do serviço.
- 11.7.3.** Em relação ao item 2 (hospedagem), a pesquisa de preços foi realizada com base em estabelecimentos listados na plataforma Booking, priorizando hotéis com valores compatíveis e localização central, que disponibilizassem estacionamento para ônibus no próprio estabelecimento ou próximo do local e que prioritariamente fornecessem almoço para os hóspedes para reduzir a circulação desnecessária dentro em Curitiba.
- 11.7.4.** Cabe destacar que alguns fornecedores responderam por e-mail corporativo, conforme o procedimento interno de suas empresas, mas todos os contatos foram realizados de forma isonômica, garantindo a transparência e legitimidade da pesquisa de mercado.

### **11.8. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 11.8.1.** A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

10



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(...)

**[Observação:** o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Federal nº 12.343/2024].

**Art. 99. É dispensável a licitação:**

(...)

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;**

**[Observação:** o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].

### **11.9. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

**11.9.1.** A pesquisa de preços para o item 1 (almoço) resultou nas seguintes cotações, em ordem crescente de valores apresentados:

- 1º Cantinho Mineiro – R\$ 3.422,00;
- 2º Hotel Estação Express – R\$ 3.520,00;**
- 3º Churrascaria Boi Dourado – R\$ 5.720,00;
- 4º Hotel Del Rey – R\$ 6.160,00;
- 5º Hotel Dan Inn Curitiba – R\$ 6.415,20;
- 6º Restaurante Kurytyba Gastronomia – R\$ 6.591,20;
- 7º Restaurante Cinchu – R\$ 8.096,00;
- 8º Grés Gastronomia – QOYA – R\$ 10.164,00.

**11.9.2.** A pesquisa de preços para o item 2 (hospedagem) resultou nas seguintes cotações, também em ordem crescente:

- 1º Lira Hotel – R\$ 6.424,80;
- 2º Hotel Splendore – R\$ 6.705,60;
- 3º Hotel Del Rey – R\$ 6.802,00;
- 4º Hotel 10 Curitiba – R\$ 7.342,60;
- 5º Hotel Estação Express – R\$ 7.830,00;**
- 6º Hotel Dan Inn Curitiba – R\$ 8.023,00;
- 7º Ibis Budget Curitiba Centro – R\$ 8.246,89;
- 8º Hotel Flat Petras Residence – R\$ 8.452,00;
- 9º Hotel Confiance Prime Batel – R\$ 9.195,90;
- 10º Ibis Curitiba Shopping SL – R\$ 9.978,50.

**11.9.3.** Após análise dos valores e das condições apresentadas, optou-se pela contratação do Hotel Estação Express, que apresentou segundo menor preço para o item 1 (almoço) e quinto menor preço para o item 2 (hospedagem), revelando-se a opção de melhor custo-benefício global, considerando não apenas os valores individuais, mas também a conveniência logística, a disponibilidade dos serviços integrados e a economicidade da contratação conjunta.

**11.9.4.** A escolha pelo Hotel Estação Express fundamenta-se, portanto, nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) O hotel reúne hospedagem e alimentação no mesmo local, evitando deslocamentos diários dos participantes para realização das refeições, o que contribui para maior segurança, economia de tempo e melhor aproveitamento da programação;
- b) Dispõe de estacionamento próximo ao hotel, valor que está incluído no orçamento apresentado, facilitando o acesso e a permanência do transporte coletivo (ônibus) utilizado pelos participantes do Projeto “Quem Lê, Viaja”;
- c) Está situado em região central de Curitiba, próxima aos pontos turísticos e culturais a serem visitados, o que otimiza a logística dos deslocamentos;
- d) O valor global apresentado (soma de hospedagem e alimentação) demonstrou-se competitivo em relação aos demais, assegurando vantajosidade à Administração Pública, conforme os princípios da economicidade e eficiência.

**11.9.5.** As demais empresas e hotéis pesquisados não foram selecionados pelos seguintes motivos específicos:

**11.9.5.1.** Cantinho Mineiro: embora tenha apresentado o menor valor para os almoços, não foi escolhido em razão de não dispor de estacionamento para o ônibus e localizar-se distante do local de hospedagem, o que acarretaria deslocamentos desnecessários e prejuízos à logística dos passeios.

**11.9.5.2.** Lira Hotel: apresentou o menor valor para hospedagem, entretanto, não dispõe de restaurante próprio, o que inviabiliza a integração entre hospedagem e alimentação, gerando custos e deslocamentos adicionais.

**11.9.5.3.** Hotel Splendore: apesar do preço competitivo, encontra-se localizado na Rodovia, distante da área central de Curitiba e dos locais de visitação do projeto, o que dificulta o transporte e compromete a logística.

**11.9.5.4.** Hotel Del Rey: dispõe de restaurante, mas não possui estacionamento próprio, o que dificulta o acesso do ônibus e gera riscos operacionais; além disso, o valor combinado de hospedagem e alimentação foi superior ao do Hotel Estação Express, não se revelando a opção mais vantajosa.

**11.9.5.5.** Hotel 10 Curitiba: apresentou valor de hospedagem inferior, contudo, sua localização periférica não atende à programação da SEMEC, que prevê atividades concentradas na região central.

**11.9.5.6.** Os demais restaurantes e hotéis não foram citados anteriormente em razão de terem apresentado valor superior na proposta comercial.

**11.9.6.** Assim, a contratação do Hotel Estação Express mostra-se a mais vantajosa e adequada ao interesse público, por conjugar preço competitivo, localização estratégica, disponibilidade de serviços integrados (almoço e hospedagem) e infraestrutura compatível com as necessidades do projeto, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na legislação municipal aplicável.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Não se aplica.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

12



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**13.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Não se aplica.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura no e-mail: [tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br).

**15.3. Mecanismos formais de comunicação.**

**15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias de outubro de 2025.

**Adriana Magnanti Lassig**  
*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

*Ciência do(a) Fiscal da Contratação em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_:*

**Leidi Aurelia EV Dias de Castro**  
*Fiscal Administrativo da Contratação*

**Gilsânia Roso**  
*Fiscal Técnico da Contratação*

**Tarcis Henrique Sant'Anna**  
*Gestor da Contratação e Responsável pelo TR*

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

13

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 29/10/2025 16:34:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 30/10/2025 08:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSÂNIA ROSO em 29/10/2025 16:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DÉ CASTRO em 29/10/2025 16:42:48. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>. com o código: 8116d7f6-b4e6-40b6-9add-0bf37350bacd

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 30/10/2025 11:05:21.



## Assinaturas

Página: 1

Documento: 14489/2025 - TR - Quem Lê, Viaja.pdf  
 Data: 29/10/2025 16:34:37

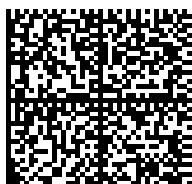
Assinatura avançada realizada por: GILSÂNIA ROSO em 29/10/2025 16:40:38.

Assinatura avançada realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 29/10/2025 16:42:48.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 30/10/2025 08:15:30.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 8116d7f6-b4e6-40b6-9add-0bf37350bacd

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 29/10/2025 16:34:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 30/10/2025 08:15:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSÂNIA ROSO em 29/10/2025 16:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 29/10/2025 16:42:48. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8116d7f6-b4e6-40b6-9add-0bf37350bacd

# **PESQUISA DE PREÇOS**

# ORÇAMENTOS ALMOÇO



## PROPOSTA DE EVENTO

**Refeição:** Almoço

**Valor por Pessoa:**

terça a sexta: R\$ 105 + 10%

sábado e domingo: R\$ 145 + 10%

**Formato:** Entrada + Principal (3 opções de escolha) + Sobremesa

\*com opção vegetariana

**Bebidas:** Incluídas bebidas sem álcool

água com e sem gás, mate batido, suco de limão natural, mojito libre e citrusberry fizz

### ENTRADA



Dadinho de tapioca com castanhas

### SOBREMESA



churros com doce de leite

### PRINCIPAIS para escolher



Tilápia, arroz de limão siciliano, salada cítrica de repolhos



Costela empanada em tapioca, polenta cremosa e molho artesanal de tomates



Risoto de gorgonzola e pêra (vegetariano)

Grés Gastronomia e Empório

41 3402 6270



# HOTEL ESTAÇÃO EXPRESS

## PROPOSTA DE PREÇOS

|   |                            |
|---|----------------------------|
| EMPRESA: CBE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTA |                            |
| ENDEREÇO: Rua João Negrão, 780              | BAIRRO: Centro             |
| MUNICÍPIO: Curitiba                         | TELEFONE: (41) 3021-8700   |
| E-MAIL: reservas@hotelestacaoexpress.com.br | FAX: (41) 3021-8700        |
| CNPJ: 07.221.067/0001-03                    | INSC. ESTADUAL: 903300-02  |
| VALIDADE DE PREÇOS: 60 dias                 | PRAZO DE ENTREGA: imediata |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA          |                                 |
| ENDERECO: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 | BAIRRO: Centro                  |
| MUNICÍPIO: CAPANEMA                                | TELEFONE: <u>(46) 3552-1321</u> |
| CNPJ: 75.972.760/0001-60                           | INSC. ESTADUAL:                 |
| VALIDADE DE PREÇOS: 60 dias                        | PRAZO DE ENTREGA: imediata      |

| Item               | Qtd | DISCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO   | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------------|-----|---|----------------|----------------------|
| 01                 | 44  | <u>Diárias</u> em Apartamentos Quádruplos e Quintuplos<br>Período: 04 a 05/11/2025                  | R\$ 135,00     | R\$ 5.940,00         |
| 02                 | 88  | <u>ALMOÇO</u> 04 e 05/11/2025 - Sistema Buffet incluso<br><u>Suco,Refrigerante água e Sobremesa</u> | R\$ 40,00      | R\$ 3.520,00         |
| 03                 | 44  | <u>CAFÉ EXTRA</u> 04/11/2025 - Sistema Buffet   | R\$ 35,00      | R\$ 1.540,00         |
| 04                 | 01  | <u>DIARIA DE GARAGEM ONIBUS</u>   | R\$ 350,00     | R\$ 350,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |   |                | <b>R\$ 11.350,00</b> |

Curitiba, 24 de Outubro de 2025

Atenciosamente,  
Andreia Venturi  
Reservas & Eventos  
3021-8700  
E-mail: [reservas@hotelestacaoexpress.com.br](mailto:reservas@hotelestacaoexpress.com.br)





Cantinho Mineiro

□
▼
🔍
⋮

de processo de dispensa de licitação do município.

**4. O orçamento poderá ser enviado até 24.10.2025 (sexta-feira) .**

Atenciosamente

17:53 ✓✓

Boa tarde, Tarcis! Sou a Maria, do Cantinho Mineiro. Agradeço seu contato! Estou encaminhando sua solicitação para o setor responsável e em breve retornaremos com o orçamento para o almoço dos seus convidados. Ficamos felizes em poder receber vocês aqui! Qualquer outra dúvida, estou à disposição. 😊

17:54

Boa tarde, tudo bem??

18:32

Hoje

Bom dia, tudo em paz

08:09 ✓✓

Maravilha então, vou aguardar

08:09 ✓✓

Ficaria

38,90 por pessoa com um refrigerante.

Total por dia de 1.711,00 para as 44 pessoas

08:12

Que maravilha

08:14 ✓✓

Aí eu preciso saber se vocês tem o espaço para colocar o ônibus

08:14 ✓✓

E se vocês concordariam em emitir a NF antecipada para a contabilidade do Município processar o pagamento

08:15 ✓✓

Você

Aí eu preciso saber se vocês tem o espaço para colocar o ônibus

Aqui em volta infelizmente não tem, como estou numa área central que acho até um falha em virtude ter muitos hotéis em volta não tem uma área específica só para ônibus

08:16

Certo, vou falar com o pessoal da educação o que eles acham

08:17 ✓✓

Mas quanto ao pagamento estaria tudo ok?

08:17 ✓✓

+ 😊 Digite uma mensagem



POR  
PTB2

08:18  
24/10/2025



Prezado Tarcis Henrique Sant'Anna, boa tarde!

Temos disponibilidade para o período solicitado. (04 à 06/11/2025).

- Quarto individual: R\$ 210,00 – diária do quarto.
- Quarto duplo: R\$ 270,00 – diária do quarto.
- Quarto triplo: R\$ 360,00 – diária do quarto.

(Valores por quarto, não por pessoa).

Para o período temos 6 quartos triplos e 14 duplos.

Café da manhã extra: R\$ 38,00 por pessoa = R\$ 1.672,00 para 44 pessoas.

Em todos os nossos quartos temos: TV, telefone, frigobar, banheiro privativo, ar condicionado, internet wireless e secador de cabelos.

- Café da Manhã Cortesia desde que servido no restaurante no horário das 6h30 às 10h.
  - Check in à partir das 14 horas e check out até 12 horas
  - Academia para hóspedes sem custo adicional.
  - Aceitamos cartões de crédito e débito.
  - Para hospedagem de menores de 18 anos apenas com os pais e apresentação de documentação.
- O Hotel não possui estacionamento para ônibus. Somente local de embarque e desembarque em frente ao Hotel.

#### GRATUIDADES:

- Grupo com mínimo de 10 apartamentos pagantes terá como cortesia 01 apartamento superior (máximo 02 pessoas).
- Grupo com mínimo de 20 apartamentos pagantes terá como cortesia 03 apartamentos superiores como cortesia. (máximo 02 pessoas em cada apartamento).
- 01 criança Free por apartamento, de até 06 anos, deve estar acompanhada do responsável pagante, havendo uma segunda criança, paga o relativo a meia diária do adulto pagante.
- Para alimentação temos serviço de Buffet no valor de R\$ 70,00 por pessoa.

**Serviço executado para a partir de 30 pagantes.**

- Forma de pagamento:

- Para o período solicitado, o valor é NÃO REEMBOLSÁVEL, ou seja:

- Em caso de CANCELAMENTO, o valor pago é automaticamente transformado em crédito para futuras hospedagens no período corrido de 180 dias a contar da data do cancelamento e mediante disponibilidade do Hotel.
- Para este grupo solicitamos o pagamento no valor total após o check out e emissão de Nota Fiscal.

**Atenciosamente**

**Thiago Barreto Pires**



## CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Eu, **Gilsânia Roso**, coordenadora de cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Capanema, certifico, para os devidos fins, que mantive contato telefônico com o gerente do Restaurante e Churrascaria Novilho Dourado, inscrito no CNPJ nº 31.468.106/0001-48, a fim de obter informações de valores referentes à possível prestação de serviço de alimentação aos participantes do Projeto “Quem Lê, Viaja”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capanema.

Conforme informado, o valor individual do almoço é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por pessoa. Considerando o quantitativo de 44 (quarenta e quatro) pessoas, entre alunos, professores e acompanhantes, o custo diário totaliza R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

A cotação refere-se a dois dias de almoço, previstos para 04 e 05 de novembro de 2025, com horário estimado entre 11h30 e 12h00, conforme as condições de deslocamento. Assim, o valor global estimado para os dois dias é de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).

No referido contato telefônico não foi mencionado acerca da inclusão ou não de bebidas com base no valor repassado.

E, para constar, firmo a presente certidão.

Capanema, 24 de outubro de 2025.

**Gilsânia Roso**  
Coordenadora de Cultura

Documento assinado digitalmente

GILSÂNIA ROSO  
Data: 26/10/2025 12:22:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kurytyba Gastronomia

Atendimento: Ontem 17:54 ✓

Olá! Sou o Chef Alessandro, do Kurytyba Gastronomia! 😊

🕒 Horário de atendimento:

- Segunda a sexta: 11h15 às 14h30
- Sábado, domingo e feriados: 11h15 às 15h00

💰 Preços do buffet:

- Segunda a sexta:

Buffet livre: R\$68,90  
Buffet por quilo: R\$114,90

- Sábado, domingo e feriados:

Buffet livre: R\$94,90  
Buffet por quilo: R\$124,90

💻 Cardápio do dia:

Postado diariamente nos stories do Instagram: @kurytyba.gastronomia  
Acesse: <https://www.instagram.com/kurytyba.gastronomia/?hl=pt>

📌 Regras importantes:

- Não realizamos reservas. O atendimento é por ordem de chegada.
- Aceitamos encomendas e eventos personalizados. Oferecemos opções de buffet, finger food e outras soluções para eventos.

📍 Nosso endereço: Av. Cândido de Abreu, 707 - Centro Cívico  
🅿️ Estacionamento: Av. Cândido de Abreu 745  
(1 hora cortesia validando o ticket no caixa)

Para abrir nosso endereço em seu GPS acesse o link: [https://maps.app.goo.gl/YJ8p7v6s1UkM38Ci9?g\\_st=ic](https://maps.app.goo.gl/YJ8p7v6s1UkM38Ci9?g_st=ic)

Ajudo em algo mais? 😊

18:00

Hoje

Bom dia, prezados 08:06 ✓

E no buffet livre para o dia 04 e 05 de novembro é incluso uma água ou um refrigerante?

+ 😊 Digite uma mensagem

08:40  
POR PTB2 24/10/2025



Kurytyba Gastronomia



Ajudo em algo mais? 😊

18:00

Hoje

Bom dia, prezados 08:06 ✓

E no buffet livre para o dia 04 e 05 de novembro é incluso uma água ou um refrigerante? 08:07 ✓

Outrossim, vocês emitiriam uma NF antecipada para que a contabilidade do Município de Capanema procedam o pagamento? 08:07 ✓

Você

E no buffet livre para o dia 04 e 05 de novembro é incluso uma água ou um refrigerante?

Bebidas são à parte

08:35

Você

Outrossim, vocês emitiriam uma NF antecipada para que a contabilidade do Município de Capanema procedam o pagamento?

Com quanto tempo de antecedência?

08:36

É emitir a NF em dia útil, no mesmo dia a contabilidade paga 08:36 ✓

Kurytyba Gastronomia

Bebidas são à parte

Mas não tem como vocês estipularem um preço só para nós colocarmos tudo junto no processo? 08:37 ✓

Opção livre com direito a 1 bebida 74,90 08:38

Porém não temos estacionamento para ônibus  
Só a rua lateral que possui vagas com estar 08:38

Nosso estacionamento é conveniado. Pertence ao banco Itaú 08:38

Maravilha 08:39 ✓

Vou verificar com o pessoal da educação 08:39 ✓

+ 😊 Digite uma mensagem

^ ⏪ ⏹ ⏹ POR PTB2 ⌂ 08:40  
24/10/2025



Felipe Restaurante Chinchu



## ORÇAMENTO – SERVIÇO DE PARRILLA

Hoje

Prezada Tarsi,

Segue a proposta para o serviço de parrilla, com seleção especial de cortes e acompanhamentos:

Entrada:

Polenta frita

CORTES:

Costela 4 Ossos

Entrañita

Porchetta

Galeto

Bife do Vazio

Short Rib

Linguiçinha

Flat Iron

Costela Bananinha

## ACOMPANHAMENTOS:

Arroz

Feijão

Farofa

Maionese

Batata Frita

Mix de Folhas

Legumes Grelhados

## BEBIDAS (1 opção por pessoa)

Água

Refrigerante

VALOR TOTAL POR DIA: R\$ 4.048,00

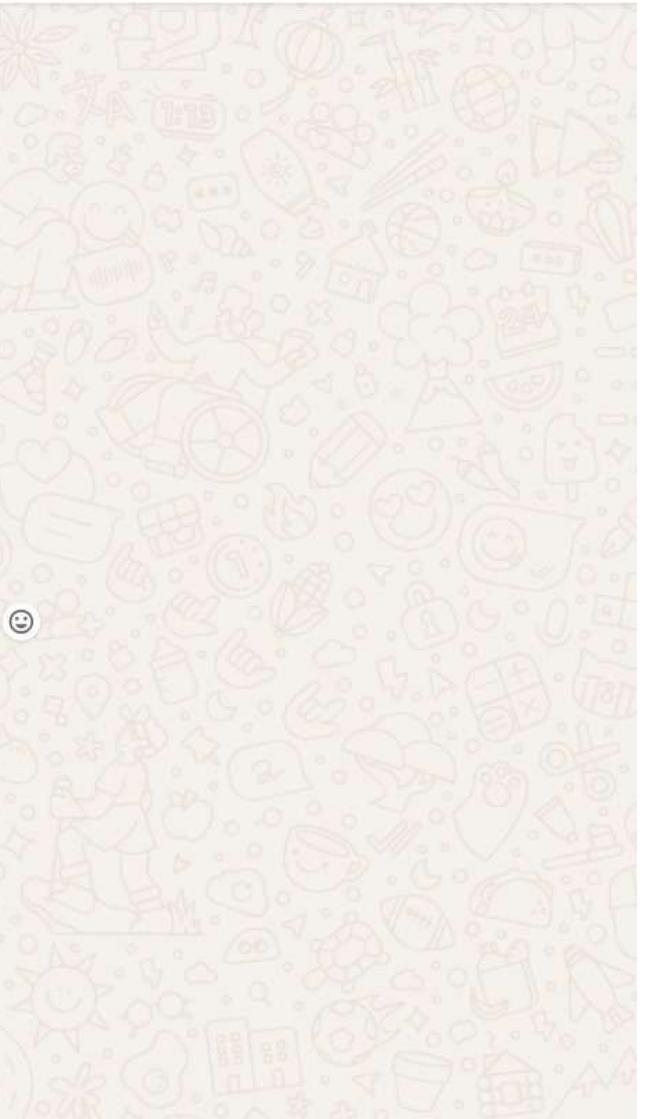
VALOR MÉDIO POR PESSOA: R\$ 92,00

O valor inclui todos os cortes e acompanhamentos descritos acima, preparados com o padrão de qualidade e sabor característico do Chinchu Parrilla.

Ficamos à disposição para quaisquer ajustes ou personalizações no cardápio conforme a necessidade do evento.



Digite uma mensagem

POR  
PTB216:10  
24/10/2025

| <b>ALMOÇO/ JANTAR – VALOR POR PESSOA<br/>MÍNIMO 15 PESSOAS</b>   |                 |
|--|-----------------|
| <b>Opção I:</b><br><ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 4 tipos de saladas</li> <li>➤ 1 tipo de carne branca</li> <li>➤ 1 tipo de carne vermelha</li> <li>➤ 3 guarnições</li> <li>➤ 1 massa</li> <li>➤ 1 sobremesa + frutas laminadas</li> </ul> Agua, refrigerante e 1 tipo de suco                         | <b>R\$72,90</b> |
| <b>Opção II:</b><br><ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 5 tipos de saladas</li> <li>➤ 1 tipo de carne branca</li> <li>➤ 1 tipo de carne vermelha</li> <li>➤ 4 tipo de guarnições</li> <li>➤ 1 massa</li> <li>➤ 2 sobremesas</li> </ul> Agua, refrigerante e 1 tipo de suco                                  | <b>R\$85,90</b> |
| <b>Opção III:</b><br><ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 6 tipos de saladas</li> <li>➤ 2 tipos de carnes brancas</li> <li>➤ 1 tipo de carne vermelha</li> <li>➤ 4 tipos de guarnições</li> <li>➤ 2 tipos de massa</li> <li>➤ 2 sobremesas + frutas laminadas</li> </ul> Agua, refrigerante e 1 tipo de suco | <b>R\$99,90</b> |

# ORÇAMENTOS HOSPEDAGEM



HOTEL FLAT PETRAS RESIDENCE



Enviado 08:48 ✓

Olá Tarcis

Desculpe, não conseguimos atender devido a sua forma de pagamento, trabalhamos com pagamento antecipado, não é possível trabalhar com o pagamento até o momento do check-out.

Se estiver de acordo te passo o orçamento e com sua aprovação emitimos já a nota fiscal e o pagamento precisa ser antecipado até dia 30/10/2025

Estou à disposição para esclarecimentos

Aguardo contato para efetivação da reserva mediante disponibilidade no momento da solicitação

Atenciosamente

Silvio Sureck

Hotel Flat Petras

Alameda Julia da Costa, 340

Bairro: São Francisco – Mercês

Curitiba - Paraná

Fone / whats **(41) 3883-2313**

[reservas@flatpetras.com.br](mailto:reservas@flatpetras.com.br)

08:51

Entendi, se puder passar o orçamento, verificamos aqui com a contabilidade

09:00 ✓



-----  
Café da manhã no dia 04/11/2025

44 pessoas x R\$ 62,00 = R\$ 2.728,00

Bagagens devem ficar no onibus até o momento do check-in

-----  
07 aptos. com 01 cama de casal = 14 pessoas

Diária do apto. para 02 pessoas R\$ 292,00

Total R\$ 2.044,00

-----  
10 aptos. com 02 camas de solteiro + sala com sofá cama = 30 pessoas

Diária do apto. para 03 pessoas R\$ 368,00

Total R\$ 3.680,00

-----  
Café da manhã do dia 05/11/2025 = Cortesia

Valor final total R\$ 8.452,00

09:13



+ 😊 Digite uma mensagem



^ 🔍 POR PTB2 11:19  
23/10/2025



# HOTEL ESTAÇÃO EXPRESS

## PROPOSTA DE PREÇOS

|   |                            |
|---|----------------------------|
| EMPRESA: CBE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTA |                            |
| ENDEREÇO: Rua João Negrão, 780              | BAIRRO: Centro             |
| MUNICÍPIO: Curitiba                         | TELEFONE: (41) 3021-8700   |
| E-MAIL: reservas@hotelestacaoexpress.com.br | FAX: (41) 3021-8700        |
| CNPJ: 07.221.067/0001-03                    | INSC. ESTADUAL: 903300-02  |
| VALIDADE DE PREÇOS: 60 dias                 | PRAZO DE ENTREGA: imediata |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA          |                                 |
| ENDERECO: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 | BAIRRO: Centro                  |
| MUNICÍPIO: CAPANEMA                                | TELEFONE: <u>(46) 3552-1321</u> |
| CNPJ: 75.972.760/0001-60                           | INSC. ESTADUAL:                 |
| VALIDADE DE PREÇOS: 60 dias                        | PRAZO DE ENTREGA: imediata      |

| Item               | Qtd | DISCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO   | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------------|-----|---|----------------|----------------------|
| 01                 | 44  | <u>Diárias</u> em Apartamentos Quádruplos e Quintuplos<br>Período: 04 a 05/11/2025                  | R\$ 135,00     | R\$ 5.940,00         |
| 02                 | 88  | <u>ALMOÇO</u> 04 e 05/11/2025 - Sistema Buffet incluso<br><u>Suco,Refrigerante água e Sobremesa</u> | R\$ 40,00      | R\$ 3.520,00         |
| 03                 | 44  | <u>CAFÉ EXTRA</u> 04/11/2025 - Sistema Buffet   | R\$ 35,00      | R\$ 1.540,00         |
| 04                 | 01  | <u>DIARIA DE GARAGEM ONIBUS</u>   | R\$ 350,00     | R\$ 350,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |   |                | <b>R\$ 11.350,00</b> |

Curitiba, 24 de Outubro de 2025

Atenciosamente,  
Andreia Venturi  
Reservas & Eventos  
3021-8700  
E-mail: [reservas@hotelestacaoexpress.com.br](mailto:reservas@hotelestacaoexpress.com.br)





Lira Hotel



Hoje

## TARIFÁRIO PARA GRUPOS ACIMA DE 20 PESSOAS

- > • Apto individual, diária fica R\$ 179,90
- Aptos duplos ou casal, diaria fica R\$ 249,80
- Aptos triplos, diaria fica R\$ 314,70
- Aptos quádruplos, a diaria fica R\$ 399,60
- > Tarifas NET – Incluso café da manhã e estacionamento próprio para ônibus, dentro do hotel.  
As diárias iniciam as 14:00 hrs e terminam as 12:00 hrs do dia seguinte.  
Crianças até 09 juntos com os pais no mesmo apartamento cortesia de diária, limitado a 01 criança por apartamento.  
Reserva com bloqueio da data de hospedagem, depósito de 50% das diárias 30 dias antes do checkin e o restante em até 48 horas antes da chegada do grupo.  
Essas tarifas são válidas apenas para a reserva de grupo, em consulta ou reserva efetuada separadamente o valor da diária é diferente destes apresentados.  
A política de cortesia do Lira Hotel é a seguinte:
  - Se confirmado 20 pagantes – 01 pessoa cortesia.
  - Se confirmado 30 pagantes – 02 pessoas cortesia.
  - Se confirmado 40 pagantes – 03 pessoas cortesia.

09:10

E vocês tem um preço somente para o café da manhã do dia 04/11? 09:12 ✓

O café cobramos R\$ 41,00 por pessoa. 09:13

Aí tem alguma forma de eu saber quantos apto tem disponível para 4 pessoas, quantos para 3 pessoas e assim por diante? 09:15 ✓

Tem sim. Já te passo. 09:15

Porque se eu pegar 11 apto quádruplos, resolveria o problema, mas não sei se vocês teriam todos com esse espaço 09:15 ✓

+ 😊 Digite uma mensagem

^ 🔍 ⏪ POR PTB2 11:25  
23/10/2025



## Lira Hotel



Tem sim. Já te passo.

Aí tem alguma forma de eu saber quantos apto tem disponível para 4 pessoas, quantos para 3 pessoas e assim por diante?

Tenho 5 quadruplos e 3 triplos

Restante tudo duplo

Porque se eu pegar 11 apto quádruplos, resolveria o problema, mas não sei se vocês teriam todos com esse espaço

09:15 ✓

Não consigo o pagamento no checkout, é necessário que esteja quitado até 48h antes do check in.

com relação ao pagamento, vocês estariam de acordo? 09:17 ✓

Emitimos antecipadamente sim se precisar

Entendi, vamos verificar essa parte e comunicamos



09:22

E por acaso vocês emitem a NF antecipadamente também? 09:25 //

Porque precisamos da NF para realizar o pagamento

Fico no aquardo da sua confirmação para realizarmos a reserva do seu grupo.

Maravilha 2023

+  Digite uma mensagem

positivo 00/EE //





Prezado Tarcis Henrique Sant'Anna, boa tarde!

Temos disponibilidade para o período solicitado. (04 à 06/11/2025).

- Quarto individual: R\$ 210,00 – diária do quarto.
- Quarto duplo: R\$ 270,00 – diária do quarto.
- Quarto triplo: R\$ 360,00 – diária do quarto.

(Valores por quarto, não por pessoa).

Para o período temos 6 quartos triplos e 14 duplos.

Café da manhã extra: R\$ 38,00 por pessoa = R\$ 1.672,00 para 44 pessoas.

Em todos os nossos quartos temos: TV, telefone, frigobar, banheiro privativo, ar condicionado, internet wireless e secador de cabelos.

- Café da Manhã Cortesia desde que servido no restaurante no horário das 6h30 às 10h.
  - Check in à partir das 14 horas e check out até 12 horas
  - Academia para hóspedes sem custo adicional.
  - Aceitamos cartões de crédito e débito.
  - Para hospedagem de menores de 18 anos apenas com os pais e apresentação de documentação.
- O Hotel não possui estacionamento para ônibus. Somente local de embarque e desembarque em frente ao Hotel.

#### GRATUIDADES:

- Grupo com mínimo de 10 apartamentos pagantes terá como cortesia 01 apartamento superior (máximo 02 pessoas).
- Grupo com mínimo de 20 apartamentos pagantes terá como cortesia 03 apartamentos superiores como cortesia. (máximo 02 pessoas em cada apartamento).
- 01 criança Free por apartamento, de até 06 anos, deve estar acompanhada do responsável pagante, havendo uma segunda criança, paga o relativo a meia diária do adulto pagante.
- Para alimentação temos serviço de Buffet no valor de R\$ 70,00 por pessoa.

**Serviço executado para a partir de 30 pagantes.**

- Forma de pagamento:

- Para o período solicitado, o valor é NÃO REEMBOLSÁVEL, ou seja:

- Em caso de CANCELAMENTO, o valor pago é automaticamente transformado em crédito para futuras hospedagens no período corrido de 180 dias a contar da data do cancelamento e mediante disponibilidade do Hotel.
- Para este grupo solicitamos o pagamento no valor total após o check out e emissão de Nota Fiscal.

**Atenciosamente**

**Thiago Barreto Pires**



Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

## ORÇAMENTO GRUPO

4 mensagens

**FERREIRA Larissa** <Larissa.FERREIRA@accor.com>

23 de outubro de 2025 às 11:09

Para: "tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br" <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

Bom dia, tudo bem?

Será um prazer receber-los em nosso hotel.

Segue abaixo tarifa especial para a sua hospedagem, já com café da manhã incluso:

### IBIS BUDGET CURITIBA CENTRO

| Período                    | Tarifa negociada já incluso 5% de ISS |           |           |
|----------------------------|---------------------------------------|-----------|-----------|
|                            | Single                                | Double    | Triple    |
| 04/11/2025 a<br>05/11/2025 | R\$278.30                             | R\$338.15 | R\$432.91 |

Valores NET;

No momento temos disponibilidade na categoria solicitada

Comportamos até 3 pessoas por quarto.

- Valores cotados sujeito a nova precificação após **30/10/2025** (prazo de validade dessa proposta), pois nossas tarifas são FLUTUANTES;
- Check In as 15H00 e Check Out as 12H00;
- Para o bloqueio dos apartamentos, a solicitação deve ser feita via e-mail.
- Menores de idade desacompanhados dos pais, devem apresentar autorização de hospedagem autenticada em cartório pelos responsáveis legais.

**Estacionamento:** terceirizado mediante disponibilidade com a cobrança de R\$34,00 por diária (24H) válido somente para carros pequenos.

Essa é apenas uma cotação, não havendo garantia de reserva até a confirmação.

Gostaria de reservar?

Qualquer dúvida permaneço a disposição.

Atenciosamente,



Larissa Ferreira

Auxiliar Reservas

Ibis Budget Curitiba Centro

T. +55 (41) 3218-3838

R. Mariano Torres, 927 – Centro – Curitiba – PR

[www.atriohoteis.com.br](http://www.atriohoteis.com.br) | [all.com](http://all.com)

**Estamos aqui para cuidar  
da sua hospedagem.**

# Vai nessa!

Acompanhe a gente em [@ibis.br](#)

in ig f

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message electronique ainsi que tous les fichiers joints et les informations contenus dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresseees. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

**Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR** <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br> 23 de outubro de 2025 às 14:44  
 Para: FERREIRA Larissa <Larissa.FERREIRA@accor.com>

Boa tarde, por gentileza, pode informar qual o valor do café da manhã extra para o dia 04.11?  
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**IBIS BUDGET Curitiba RE** <H5519-RE@accor.com> 24 de outubro de 2025 às 10:57  
 Para: Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

Bom dia, tudo bem?

O café da manhã é R\$42.00 por pessoa.

Atenciosamente,



**Larissa Ferreira**  
 Auxiliar Reservas  
 Ibis Budget Curitiba Centro  
 T. +55 (41) 3218-3838  
 R. Mariano Torres, 927 – Centro – Curitiba – PR  
[www.atriohoteis.com.br](http://www.atriohoteis.com.br) | [all.com](http://all.com)

**Estamos aqui para cuidar  
da sua hospedagem.**

# Vai nessa!

Acompanhe a gente em [@ibis.br](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]  
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR** <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br> 24 de outubro de 2025 às 14:00  
 Para: IBIS BUDGET Curitiba RE <H5519-RE@accor.com>

Obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

|  |                        |                        |  |  |  |
|--|------------------------|------------------------|--|--|--|
|  | <b>SLIP DE RESERVA</b> | <b>HOTEL SPLENDORE</b> |  |  |  |
|  | <b>Check-in</b>        | <b>CURITIBA - PR</b>   |  |  |  |
|  | 23/10/25 09:20 CLAUDIA | PG 1                   | BR.116, KM 110, NR 22650<br>TATUQUARA, CEP 81.690-500 / (41) 3303-7200<br>CNPJ 08.534.196/0001-06/ IE 9070230523 |  |  |

**Reserva:** 128582**Registro:** 22/10/25 13:41 - CLAUDIA**Nome:** COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Solicitante:** GILSANIA**Empresa:** PARTICULAR**E-mail:****Grupo:****Fone:** (46) 9976-3723**País:** BRASIL**Cidade/UF:****Nº Pessoas:** (88)Adultos(0)Crianças(0) Free**Nº Apts:** 20**Reserva não confirmada****Entrada:** 04/11/25 12:00**Previsão de Saída:** 05/11/25 11:00**Regime:** CAFE DA MANHA**Diárias:** 20    **Valor:** 6.705,60    **Sinal:** 0,00 % \***Valor do sinal:** 0,00    **Sinal não confirmado**    **Total Antecipações:** 0,00**Apartamentos**

| <b>Apto - Tipo</b> | <b>Período</b>  | <b>A/C/F</b> | <b>Diária*</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Total*</b> |
|--------------------|---|--------------|----------------|-------------|---------------|
| 255 - 3SOLX        | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 3 / 0 / 0    | 349,70         | 1           | <b>349,70</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE, ACOMPANHANTE |              |                |             |               |
| 202 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 203 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 204 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 205 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 206 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 207 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 208 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 209 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 210 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 211 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 212 - 2 SOLT       | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 2 / 0 / 0    | 269,80         | 1           | <b>269,80</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE               |              |                |             |               |
| 256 - 04 LX        | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 3 / 0 / 0    | 349,70         | 1           | <b>349,70</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE, ACOMPANHANTE |              |                |             |               |
| 257 - 04 LX        | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 3 / 0 / 0    | 349,70         | 1           | <b>349,70</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE, ACOMPANHANTE |              |                |             |               |
| 258 - 04 LX        | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 3 / 0 / 0    | 349,70         | 1           | <b>349,70</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE, ACOMPANHANTE |              |                |             |               |
| 262 - 04 LX        | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 3 / 0 / 0    | 349,70         | 1           | <b>349,70</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE, ACOMPANHANTE |              |                |             |               |
| 280 - 04 LX        | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 3 / 0 / 0    | 349,70         | 1           | <b>349,70</b> |
|                    | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE, ACOMPANHANTE |              |                |             |               |
| 281 - 04 LX        | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 3 / 0 / 0    | 349,70         | 1           | <b>349,70</b> |



## **SLIP DE RESERVA**

## **Check-in**

# HOTEL SPLENDORE

CURITIBA - PR

BR.116, KM 110, NR 22650

TATUQUARA, CEP 81.690-500 / (41) 3303-7200

CNPJ 08.534.196/0001-06 / IE 9070230523

23/10/25 09:20 CLAUDIA PG 2

|              |   |            |          |   |  |                 |
|--------------|---|------------|----------|---|--|-----------------|
|              | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ACOMPANHANTE, ACOMPANHANTE |            |          |   |  |                 |
| 228 - 1 SOLT | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 1 / 0 / 0  | 189,90   | 1 |  | <b>189,90</b>   |
|              | <b>Hóspedes:</b> COTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |            |          |   |  |                 |
| 1 - AUDITO   | 04/11/25 12:00 - 05/11/25 11:00   | 44 / 0 / 0 | 1.100,00 | 1 |  | <b>1.100,00</b> |

\* Valores expressos em reais

E: Check in efetivado

L: Permite Late Check out

P: Diária Pacote

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| Total de hospedagem: | 6.705,60        |
| - Descontos:         | 0,00            |
| = Subtotal:          | 6.705,60        |
| - Antecipações:      | 0,00            |
| <b>= Total:</b>      | <b>6.705,60</b> |

OBS: COTAÇÃO PARA PAGAMENTO 50% PAGO ANTECIPADO A ENTRADA DOS ALUNOS PRECISAMENTE ATÉ DIA 31/10 E 50% PARA PAGAMENTO ANTES DO CHECK OUT DOS ALUNOS

**\*\*MAIS 44 CAFÉS LANÇADOS COMO DIÁRIA r\$25,00 DE CADA UM\*\*\***

13 PROFESSORES  
31 ALUNOS

APTO DUPLO SEM AR 269,80

Hotel Splendore  
online

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.pdf  
2 páginas • PDF • 84 KB

E com relação ao pagamento, tudo certo para vocês?

Você  
E com relação ao pagamento, tudo certo para vocês?  
o pagamento necessita que seja feito uma antecipação antes da entrada dos hóspedes

Digamos que conseguimos fazer isso antecipadamente

Mas para isso, precisaríamos da nota fiscal

Vocês emitem a NF antecipadamente?

Antes do pagamento para fazer o pagamento com a contabilidade?

Você  
Vocês emitem a NF antecipadamente?  
estarei vendo com nosso financeiro sobre essa possibilidade

Maravilha

Olá querido cliente, que bom receber seu contato! 😊

"São por pessoas como vocês que sempre nos dedicamos em aperfeiçoar nosso trabalho". Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que possível.

\*Não possuímos acesso a voz nesse whats. Seria para Reservar??

\*Para Reservar com Urgência, fixo (41) 3303 7200 ou [reservas@hotelsplendore.com.br](mailto:reservas@hotelsplendore.com.br)

Olá Tarcis, consigo fzer a nota antecipada, seria do valor Total? 1100,00 do cafe + a nota das diárias?? e se vier menos alunos?

Enviar os dados para cadastrar a secretaria

Se tiver alguma diferença de valor, conseguimos cancelar a nota de diária em até um mês, mas não consigo cancelar a do café em mais de 7 dias

Estamos à disposição!

Entendi, vamos analisar essas questões então

combinado

me encaminha os dados para já ir cadastrando em nosso sistema

Podem informar se o ISS já está incluso no valor?



PROPOSTA COMERCIAL  
**HOTEL 10**



**No Hotel 10, nós pensamos em todos os detalhes para oferecer a melhor experiência aos viajantes.**

Da estrutura aos serviços de hospitalidade, tudo é pensado para alcançar nosso principal objetivo:

**Fazer você se sentir bem!**

Confira as vantagens que só o Hotel 10 tem:

- Café da manhã cortesia, servido diariamente das 6h30 às 9h30
- Wi-fi gratuito em todo o hotel
- Nosso amplo estacionamento também é cortesia
- Quartos com 1 ou 2 camas box de casal
- Cofre individual e ar-condicionado split
- Apartamentos com piso laminado e janelas com tratamento acústico
- TV LED 32" e mini refrigerador
- Loja de conveniência 24h para sua comodidade
- Lavanderia Self- service para os hóspedes poderem lavar e passar suas roupas.



**Proposta: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Período: 04 a 05/11****Proposta válida: 31/10/2025**

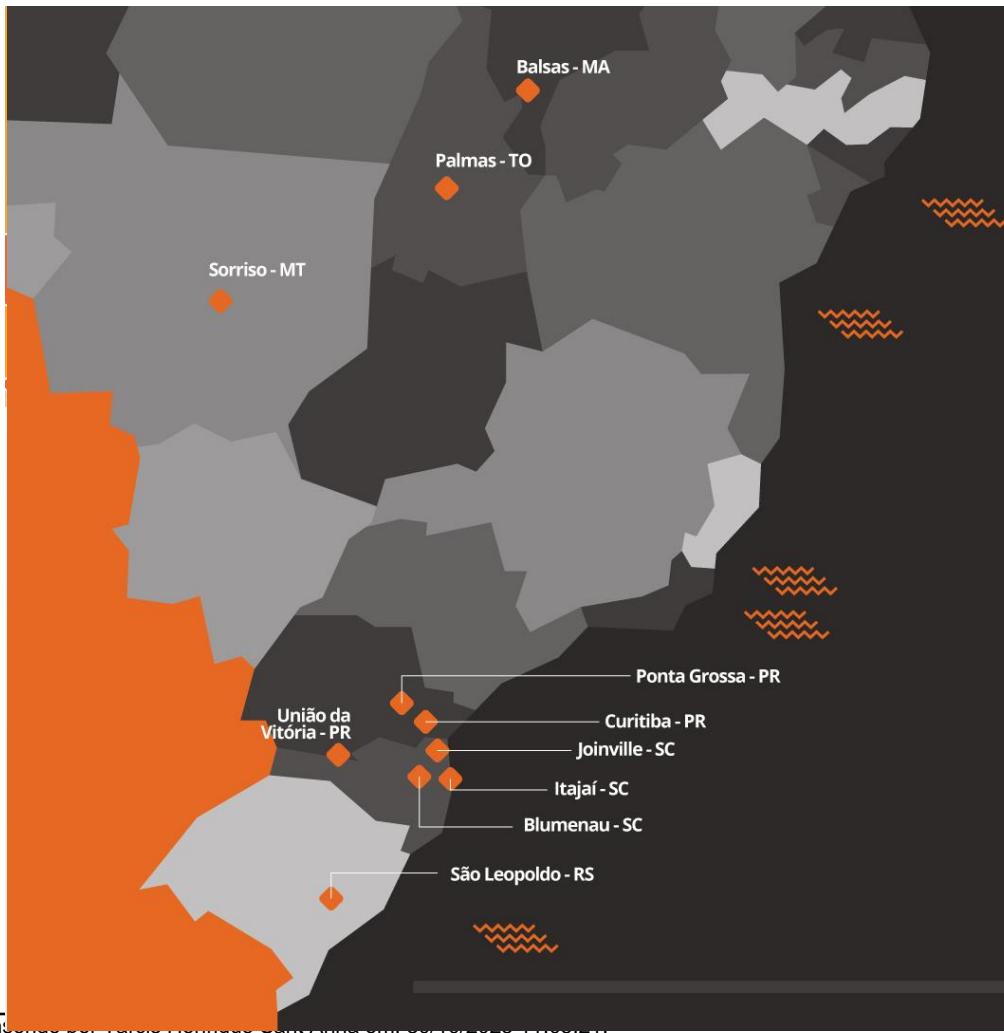
| Tipo do quarto                         | Tarifa Publica | Tarifa acordada | Quantidade de diárias | Quantidade de quartos | Total hospedagens |
|--|----------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| TW – 02 camas casal (02 pessoas)       | R\$399,00      | R\$366,00       | 01                    | 22                    | R\$8.052,00       |
| TW – 02 camas casal (03 OU 04 pessoas) | R\$529,00      | R\$487,00       | 01                    | 11                    | R\$5.367,00       |

## Políticas e informações gerais

- ✓ **Forma de Pagamento: 50% no ato da confirmação.**
- ✓ **Reservas com garantia de no-show (em caso de não comparecimento, será cobrado a 1ª diária )**
- ✓  
Check-in (entrada): a partir das 14.  
Check-out (saída): até as 11h.
- ✓  
**Tarifa válida somente para o período solicitado..**
- ✓ Todos os apartamentos da Rede Hotel 10 possuem 1 (uma) ou 2 (duas) camas de casal, não sendo permitida a acomodação de camas extras. A capacidade máxima de pessoas por apartamento, incluindo crianças e bebês, é de 4 (quatro) nos apartamentos com duas camas de casal (considerando berço incluído, quando disponível) e de 2 (duas) nos apartamentos com uma cama de casal (considerando berço incluído, quando disponível).
- ✓ Gratuidade de crianças: o Hotel 10 oferece por apartamento, como cortesia, a acomodação de até 1 (uma) criança menor de 5 anos e 11 meses acompanhada por ao menos 1 (um) adulto pagante. Além disso, oferece berços e banheiras às crianças, bastando consultar a recepção para solicitar, pois a entrega dos itens é feita mediante disponibilidade.
- ✓ O aceite da proposta implica no aceite das condições acima mencionadas.

**Proposta válida até 31/10/2025**





Rede hoteleira  
padronizada

Tacyanne Izidre

rm@hotel10.com.br

(47)3027-1010 ou (44) 99829-6053

Precisa de tarifa acordo em outra unidade da  
nossa rede? Entre em contato com a nossa  
comercial! (comercial@hotel10.com.br)

[hotel10.com.br](http://hotel10.com.br)



@redehotel10



Hotel Dan Inn Curitiba



Clique, tire passar os nossos valores de diária 17:42

Para o período solicitado ainda temos disponibilidade de apartamentos, segue valores da diárida (por dia):

Categoria standard:

- Individual: R\$ 264,00
- Duplo: R\$ 303,00
- Triplo: R\$ 393,00
- Quádruplo: R\$ 553,00

Café Extra R\$35,00 por pessoa

Política de Cortesia:

- Crianças: 1 criança de até 3 anos por apartamento ganha cortesia, desde que dividindo a cama com os pais.
- Criança acima de 04 anos paga integralmente.
- No caso de haver 02 crianças de até 03 anos no apartamento, uma é cortesia e a outra pagante.
- Grupos: A cada 20 apartamentos pagantes, o próximo é cortesia (individual ou duplo).

Horários:

- Check-in: A partir das 14h
- Check-out: Até o meio-dia

Condições de Pagamento:

R\$1.000,00 após o bloqueio da reserva;

Valor restante deverá ser pago até 05 dias antes da data do check-in;

Validade da Tarifa:

- A tarifa é válida apenas para o período mencionado e terá validade até 03 dias após o envio desta cotação.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou ajustes necessários. Será um prazer receber o seu grupo em nosso hotel.

17:45

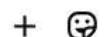
Qualquer dúvida estamos a disposição.

17:47

Hoje

Boa tarde, prezados

E é possível responder quantos quartos disponíveis em cada modalidade? Por exemplo, vocês tem 11 quartos



Digite uma mensagem

POR  
PTB215:01  
29/10/2025



Hotel Dan Inn Curitiba

Conta comercial



Custo extra R\$50,00 por pessoa

sexta-feira

**Política de Cortesia:**

- Crianças: 1 criança de até 3 anos por apartamento ganha cortesia, desde que dividindo a cama com os pais.
- Criança acima de 04 anos paga integralmente.
- No caso de haver 02 crianças de até 03 anos no apartamento, uma é cortesia e a outra pagante.
- Grupos: A cada 20 apartamentos pagantes, o próximo é cortesia (individual ou duplo).

**Horários:**

- Check-in: A partir das 14h
- Check-out: Até o meio-dia

**Condições de Pagamento:**  
R\$1.000,00 após o bloqueio da reserva;  
Valor restante deverá ser pago até 05 ...[Ler mais](#)

17:45

Qualquer dúvida estamos a disposição. 17:47

Hoje

Boa tarde, prezados

E é possível responder quantos quartos disponíveis em cada modalidade? Por exemplo, vocês tem 11 quartos quádruplos? Porque assim eu consigo colocar na minha pesquisa de preço o valor exato do vosso orçamento

14:05 ✓

**Seja bem-vindo(a) ao Setor de Reservas do Hotel Dan Inn Curitiba** 🏰 💙

Estamos transferindo nosso atendimento para o número: **(41) 35218860**

Pode nos ligar ou enviar uma mensagem que retornaremos o quanto antes! 14:05

Boa tarde, tudo bem? 14:43

Para dia 04/11 temos disponíveis 14:58 😊

3 quartos triplos (3 camas solteiro)  
8 quarto duplos (2 camas solteiro)  
15 quartos casal (1 cama casal) 15:00

+ 😊 Digite uma mensagem

15:01  
POR PTB2 29/10/2025



Hotel Confiance Prime Batel



Olá bom dia! tudo bem? Trabalhamos com pagamento até a data do check in da hospedagem. Gostaria de seguir?

10:11

E vocês emitem a NF antes do pagamento se for o caso? 10:14 ✓

Para que a contabilidade consiga emitir o pagamento? 10:14 ✓

Sim, conseguimos emitir a NF antes do check in 10:17

Então se puder formalizar uma proposta para analisarmos aqui 10:17 ✓

### Hotel Confiance Prime Batel

Abaixo seguem nossas disponibilidade e valores para o período:

**Check in:** 04/11/2025 - 14h

**Check out:** 05/11/2025 - 12h

**Diárias:** 01 diárias

#### TARIFA NET - Diária

**SGL:** R\$240,00 + 5% ISS

**DPL:** R\$320,00 + 5% ISS

**TPL:** R\$450,00 + 5% ISS

**QDP:** R\$550,00 + 5% ISS

#### Incluso:

+ Café da Manhã

+ Sopa de boas vindas

+ Wi-fi

#### Extras:

Estacionamento Automóvel/Moto: R\$40,00/diária/veículo

#### Endereço:

Hotel Confiance Prime Batel: Al. Dr. Carlos de Carvalho, 795

Café da manhã extra (dia 04/10) = R\$62,00 + 5% ISS

10:19

+ Digite uma mensagem





Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

## Solicitação de orçamento - Hotéis

2 mensagens

**Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR** <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2025 às  
13:51

Para: h7827-sl@accor.com

Prezado(a) fornecedor(a),

Meu nome é Tarcis Henrique Sant'Anna, sou Analista de Contratações do Município de Capanema/PR, e estamos organizando uma viagem referente ao Projeto "Quem Lê, Viaja", a ser realizada nos dias 4 e 5 de novembro de 2025.

Solicitamos, por gentileza, orçamento referente:

1. Café da manhã para o dia 04/11/2025

2. Hospedagem para 44 pessoas de 04/11 a 05/11

- Os hóspedes poderão ser alocados em quartos individuais, duplos, triplos, etc, conforme a disponibilidade do hotel.  
- Estima-se que o check-in se dará no período da tarde do dia 04/11 e o pagamento será realizado até o check-out, mediante apresentação de nota fiscal, em razão de tratar-se de processo de dispensa de licitação do município.

3. Café da manhã para o dia 05/11/2025

O orçamento poderá ser enviado até 24.10.2025 (sexta-feira).

Atenciosamente

**IBIS Curitiba Shopping SL** <H7827-SL@accor.com>

23 de outubro de 2025 às 17:28

Para: Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

Olá Tarcis, Tudo bem?

Agradecemos por considerar a possibilidade de realizar suas hospedagens no Ibis Curitiba Shopping, será uma alegria recebê-los!

Abaixo, nossa melhor proposta com todas as informações.

### GRUPO – Quem Lê, Viaja/ NOVEMBRO- 2025

**DE (TERÇA) 04/11/2025 À (QUARTA) 05/11/25 – 1 NOITE/ 44 PESSOAS**

Apto Single - R\$ 400,00 + 5% a diária, com café incluso

Apto Duplo - R\$ 450,00 + 5% a diária, com café incluso (TEMOS OPÇÕES COM CAMA DE CASAL OU COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO)

Apto Família - R\$ 500,00 + 5% a diária, com café incluso (UMA CAMA DE CASAL + UMA CAMA DE SOLTEIRO)

**- Devido a processos internos do hotel, para reservas de grupos nós trabalhamos somente com pagamento antecipado.**

- Em relação ao Café da manhã para o dia 04/11/2025

O valor é de R\$49,00 POR PESSOA.

- O café da manhã do dia 05/11/2025 está incluso na diária.

- ✓ Nosso Check-in se inicia as 12h e check-out as 12h;
- ✓ **Não temos categoria Triplo com 03 três camas solteiro;**
- ✓ Trabalhamos apenas com Single e Duplo;
- ✓ Temos academia gratuito;
- ✓ Estacionamento com manobrista 24h, taxa de R\$ 35,00 diária (carro pequeno); Caminhonetes e Suv`s 40,00 diária
- ✓ Servimos jantar 18h30 ás 22h;
- ✓ Nosso café é servido no formato Buffet, seg. á sex das 06h ás 10h / sab. e dom das 06h30 ás 10h30
- ✓ Estamos na área central de Curitiba- ao lado do Shopping Curitiba/ Shopping Crystal/ Bairro Batel; Hard Rock Café, entre outros.
- ✓ **Forma de pgto: Depósito/PIX antecipado; 100% 28/10/2025.**
- ✓ Não inserimos informações manuais na NF como: nome do evento, Nº pedido, nomes dos hóspedes, e outros;
- ✓ Não aceitamos animais de estimação;
- ✓ Não hospedamos menores de idade desacompanhado dos pais ou responsáveis legais;
- ✓ Nenhum bloqueio de aptos foi confirmado até o momento;
- ✓ **Aptos pagos não poderão ser CANCELADOS SEM CUSTO;**
- ✓ Garantia de NO-SHOW de 100% do período contratado;
- ✓ **Tarifas válidas para confirmação até 27/10/2025 mediante disponibilidade e assinatura de contrato;**

Não temos estacionamento para ônibus no hotel, mas temos duas indicações de estacionamentos próximos  
Estacionamento Duo Park +55 41 9975-8555 e Estacionamento 07 Setembro +55 41 8490-1326;

Fico no seu aguardo para seguirmos, será uma alegria recebê-los!

Fico à disposição.

Atenciosamente,



**Françoeze C. Obrzut**

Equipe Grupos

ibis Curitiba Shopping

Tel. +55 (41) 3595-2450

Rua Brigadeiro Franco, 2154 – Batel – Curitiba – Paraná - Brasil

[www.accor.com](http://www.accor.com)



[Texto das mensagens anteriores oculto]

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message electronique ainsi que tous les fichiers joints et les informations contenus dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adressee. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

---

### 13 anexos



**Academia.jpg**

914K



**Café da Manhã.jpg**  
132K



**Café da Manhã\_02.jpg**  
870K



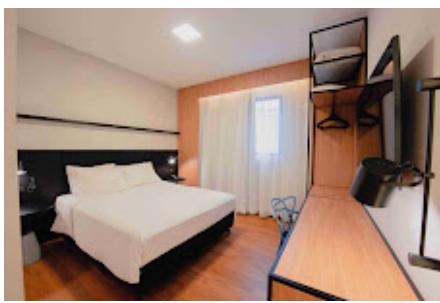
**Café da Manhã\_03.jpg**  
787K



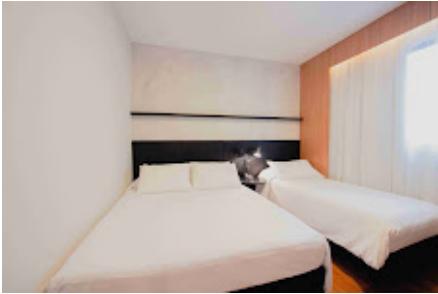
**Café da Manhã\_04.jpg**  
633K



**Ibis Curitiba Shopping.jpg**  
116K



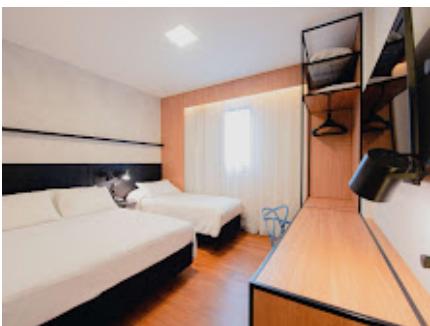
**Quarto\_02.jpg**  
896K



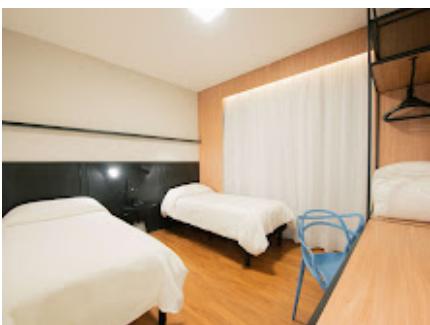
**Quarto\_3.jpg**  
627K



**Quarto\_3\_View2.jpg**  
175K



**Quarto\_3\_View3.jpg**  
174K



**Quarto\_04.jpg**  
128K



**Quarto\_04\_View2.jpg**  
126K



**Recepção.jpg**  
57K



| ORÇAMENTO DEFINITIVO               |                           |   |  |            |         |                | PESQUISA DE PREÇOS   |                             |                       |                  |               |                             |                                 |                     |                        |                              |                           |
|------------------------------------|---------------------------|---|--|------------|---------|----------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------|---------------------------|
| ITEM                               | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço                                  |  | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Máximo Total   | GRÉS GASTRONOMIA - QOYA     | HOTEL ESTAÇÃO EXPRESS | CANTINHO MINEIRO | HOTEL DEL REY | CHURRASCARIA BOI DOURADO    | RESTAURANTE KURTYBA GASTRONOMIA | RESTAURANTE CHINCHU | HOTEL DAN INN CURITIBA |                              |                           |
| 1                                  | 71644                     | ALMOÇO PARA OS 44 PARTICIPANTES NOS DIAS 4 E 5 DE NOVEMBRO.   |  | 1          | UN      | R\$ 3.520,00   | R\$ 3.520,00         | R\$ 10.164,00               | R\$ 3.520,00          | R\$ 3.422,00     | R\$ 6.160,00  | R\$ 5.720,00                | R\$ 6.591,20                    | R\$ 8.096,00        | R\$ 6.415,20           |                              |                           |
| ITEM                               | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço                                  |  | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Máximo Total   | HOTEL FLAT PETRAS RESIDENCE | HOTEL ESTAÇÃO EXPRESS | LIRA HOTEL       | HOTEL DEL REY | IBIS BUDGET CURITIBA CENTRO | HOTEL SPLENDORE                 | HOTEL 10 CURITIBA   | HOTEL DAN INN CURITIBA | HOTEL CONFIANCE PRIME BATTEL | IBIS CURITIBA SHOPPING SL |
| 2                                  | 71645                     | HOSPEDAGEM PARA OS 44 PARTICIPANTES DO DIA 4 A 5 DE NOVEMBRO. |  | 1          | UN      | R\$ 7.830,00   | R\$ 7.830,00         | R\$ 8.452,00                | R\$ 7.830,00          | R\$ 6.424,80     | R\$ 6.802,00  | R\$ 8.246,89                | R\$ 6.705,60                    | R\$ 7.342,60        | R\$ 8.023,00           | R\$ 9.195,90                 | R\$ 9.978,50              |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |                           |   |  |            |         |                | <b>R\$ 11.350,00</b> |                             |                       |                  |               |                             |                                 |                     |                        |                              |                           |

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pelas empresas que prestam serviço compatível com o objeto deste processo.

Tarcis Henrique Sant'Anna  
Analista de Contratações

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 29/10/2025 16:48:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 29/10/2025 16:48:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 24eb4b9b-c901-4c65-96ea-fc1b5899dd8d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 30/10/2025 11:05:21.

Página: 1

## Assinaturas

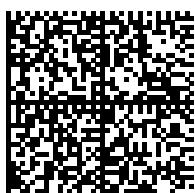
Documento: 14491/2025 - Orçamento Definitivo .pdf  
 Data: 29/10/2025 16:48:18



Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 29/10/2025 16:48:24.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
*Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.*



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 24eb4b9b-c901-4c65-96ea-fc1b5899dd8d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 29/10/2025 16:48:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 29/10/2025 16:48:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 24eb4b9b-c901-4c65-96ea-fc1b5899dd8d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 30/10/2025 11:05:21.

# DOCUMENTOS CONTRATADO

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
CNPJ/MF: 07.221.067/0001-03  
NIRE: 412.0540273-2**

**1) FATIMA SAID HAJAR**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, separado judicialmente, nascida em 16/12/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 020.834.049-12, portadora da carteira de identidade civil sob nº 6.311.675-0/SSP-PR, expedida em 12/09/1991, residente e domiciliada na Rua Salustiano Cordeiro, 46, Ap 102, Agua Verde, CEP: 80620-190, Curitiba-PR;

**2) SAMYA SAMIR BHAY**, brasileira, menor impúbere, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 13/02/2003, menor, inscrita no CPF/MF sob nº 061.963.269-02, portadora da carteira de identidade civil sob nº 10.271.271-4/SSP-PR, expedida em 13/01/2005, residente e domiciliada na Rua Salustiano Cordeiro, 46, Ap 102, Agua Verde, CEP: 80620-190, Curitiba-PR.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**, com sede na Rua João Negrão, 780, Centro, CEP: 80010-200, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.221.067/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0540273-2 em 03/02/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Hotel Com Restaurante., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **HOTEL COM RESTAURANTE E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MAIORIDADE E QUALIFICAÇÃO:** A sócia **SAMYA SAMIR BHAY**, acima qualificada anteriormente menor de idade, passa a exercer plenamente seus direitos e obrigações como sócia, permanecendo inalteradas suas quotas e participação societária, passando a ter a seguinte qualificação: **SAMYA SAMIR BHAY**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 13/02/2003, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 061.963.269-02, portadora da carteira de identidade civil sob nº 10.271.271-4/S.S.P-PR, expedida em 13/01/2005, residente e domiciliada na Rua Salustiano Cordeiro, 46, Ap 102, Agua Verde, CEP: 80620-190, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **FATIMA SAID HAJAR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente**.

**§1º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**§2º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, proporcional ou desproporcional as quotas de capital que possuem na sociedade.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
CNPJ/MF: 07.221.067/0001-03  
NIRE: 412.0540273-2**

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcional ou desproporcional às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
CNPJ/MF: 07.221.067/0001-03  
NIRE: 412.0540273-2**

**1) FATIMA SAID HAJAR**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, separado judicialmente, nascida em 16/12/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 020.834.049-12, portadora da carteira de identidade civil sob nº 6.311.675-0/SSP-PR, expedida em 12/09/1991, residente e domiciliada na Rua Salustiano Cordeiro, 46, Ap 102, Agua Verde, CEP: 80620-190, Curitiba-PR;

**2) SAMYA SAMIR BHAY**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 13/02/2003, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 061.963.269-02, portadora da carteira de identidade civil sob nº 10.271.271-4/SSP-PR, expedida em 13/01/2005, residente e domiciliada na Rua Salustiano Cordeiro, 46, Ap 102, Agua Verde, CEP: 80620-190, Curitiba-PR.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**, com sede na Rua João Negrão, 780, Centro, CEP: 80010-200, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.221.067/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0540273-2 em 03/02/2005; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua João Negrão, 780, Centro, CEP: 80010-200, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade iniciou suas atividades em 03/02/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Hotel Com Restaurante e Serviços de Organização de Eventos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
CNPJ/MF: 07.221.067/0001-03  
NIRE: 412.0540273-2**

| <b>Nome</b>       | <b>(%)</b>    | <b>Cotas</b>   | <b>Valor R\$</b>  |
|-------------------|---------------|----------------|-------------------|
| FATIMA SAID HAJAR | 99,00         | 99.000         | 99.000,00         |
| SAMYA SAMIR BHAY  | 1,00          | 1.000          | 1.000,00          |
| <b>Total</b>      | <b>100,00</b> | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL** - A administração da sociedade cabe a **FATIMA SAID HAJAR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente**.

**§1º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE** - As sócias poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, proporcional ou desproporcional às quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcional ou desproporcional às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE  
C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
CNPJ/MF: 07.221.067/0001-03  
NIRE: 412.0540273-2**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO** - As sócias declaram que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 13 de outubro de 2025

FATIMA SAID HAJAR

SAMYA SAMIR BHAY



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome              |
| 02083404912                      | FATIMA SAID HAJAR |
| 06196326902                      | SAMYA SAMIR BHAY  |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2025 12:47 SOB N° 20255106173.

PROTOCOLO: 255106173 DE 15/10/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516470451. CNPJ DA SEDE: 07221067000103.

NIRE: 41205402732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2025.

C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA



**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

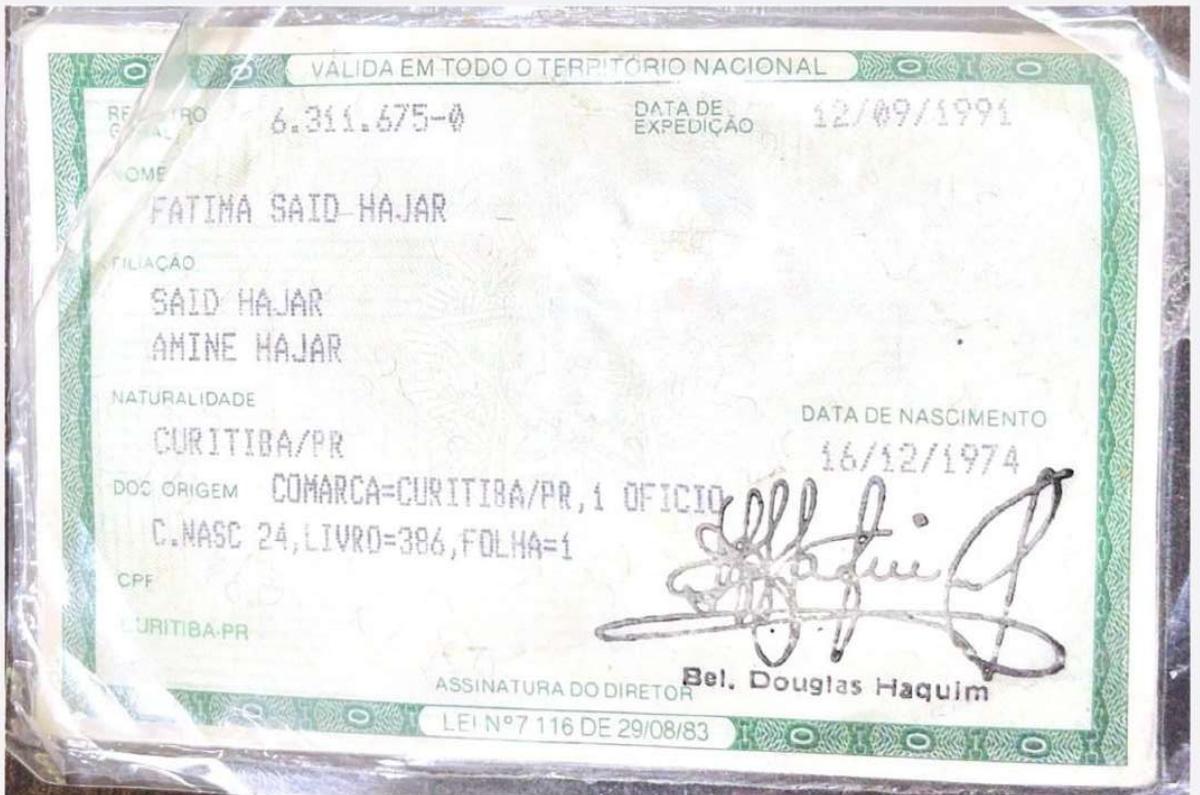
|  |   |                              |                                       |
|--|---|------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.221.067/0001-03</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                              | DATA DE ABERTURA<br><b>03/02/2005</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA</b>  |   |                              |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>HOTEL ESTACAO EXPRESS</b>   |   |                              | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>55.10-8-01 - Hotéis</b>  |   |                              |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |   |                              |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                              |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JOAO NEGRAO</b>   | NÚMERO<br><b>780</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****         |                                       |
| CEP<br><b>80.010-200</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b> | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE  |                              |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                              |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/02/2005</b>         |                              |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                              |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025** às **13:35:46** (data e hora de Brasília).

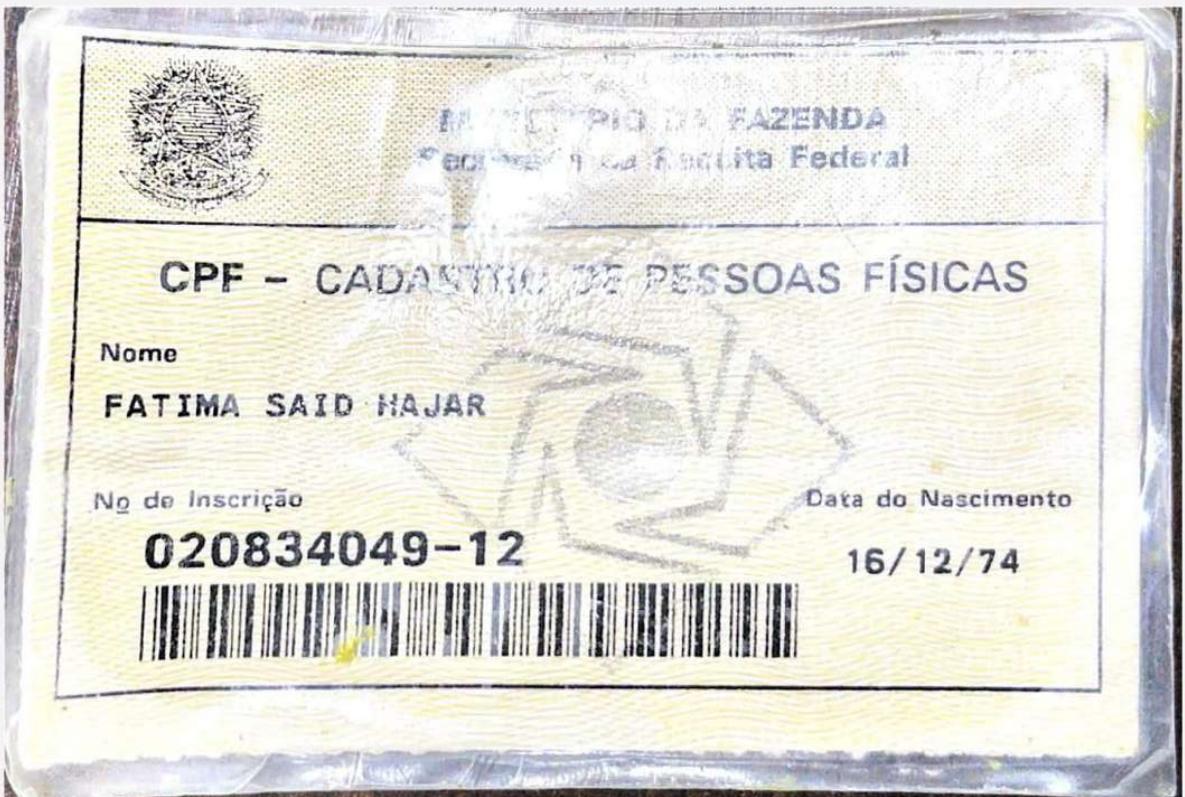
Página: **1/1**

SAID HAJAR >



**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

020834049-12





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
**CNPJ:** 07.221.067/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:27:25 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **661F.31B4.E9CF.1C94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 038164659-47**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.221.067/0001-03**

Nome: **C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/02/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.475.196

CNPJ: 07.221.067/0001-03

Nome: C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:08 do dia 10/09/2025.

Código de autenticidade da certidão: 935C7501CC1D465E7AE3381268E5407210

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 09/12/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.221.067/0001-03

Certidão nº: 63701377/2025

Expedição: 24/10/2025, às 11:28:36

Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.221.067/0001-03**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.221.067/0001-03

**Razão Social:** CBE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA

**Endereço:** R JOAO NEGRAO 780 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2025 a 06/11/2025

**Certificação Número:** 2025100821101331908373

Informação obtida em 24/10/2025 11:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/10/2025 11:29:51

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**  
**CNPJ: 07.221.067/0001-03**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

24/10/25, 11:29

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



## Consulta de Impedidos de Litar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**A Senhora**  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Departamento de Contratações Públcas**

**Com Relação ao Processo de Dispensa:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO “QUEM LÊ, VIAJA” EM CURITIBA.

**( X ) Autorizo dar segmento ao Processo**

**(   ) Não autorizo dar segmento ao Processo.**

Município de Capanema-PR, 29 de outubro de 2025.

**Neivor Kessler**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
 CNPJ no 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 29/10/2025 11:21:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/10/2025 07:09:03.  
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5a70fee6-be51-4f14-9395-7272518b9bd4

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 30/10/2025 11:05:21.

Página: 1

## Assinaturas

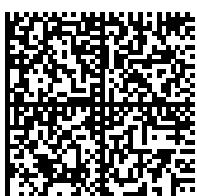
Documento: 14481/2025 - Aut Administrativa - Quem Lê, Viaja.pdf  
 Data: 29/10/2025 11:21:50



Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/10/2025 07:09:03.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 5a70fee6-be51-4f14-9395-7272518b9bd4

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 29/10/2025 11:21:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/10/2025 07:09:03.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5a70fee6-be51-4f14-9395-7272518b9bd4

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 30/10/2025 11:05:21.



## Município de Capanema

### Solicitação 318/2025

Equiplano

Página:1

|                           |  |            |                     |
|---------------------------|--|------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>        |  |            |                     |
| Número                    | <i>Tipo</i>  | Emitido em | Quantidade de itens |
| <b>318</b>                | <b>Contratação de Serviço</b>                      | 29/10/2025 | 2                   |
| <b>Solicitante</b>        | <b>Processo Gerado</b>                             |            |                     |
| Código                    | <i>Nome</i>  | Número     |                     |
| 49274-4                   | ADRIANA MAGNANTI LASSIG                            | 0/2025     |                     |
| <b>Local</b>              |  |            |                     |
| 5012                      | PROT - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |            |                     |
| <b>Órgão</b>              |  |            |                     |
| 07                        | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC |            |                     |
| <b>Forma de pagamento</b> |  |            |                     |
| <i>Descrição</i>          | <i>Tipo</i>  |            |                     |
| CONFORME TR               | Depósito bancário                                  |            |                     |
| <b>Entrega</b>            |  |            |                     |
| <i>Local</i>              | <i>Prazo</i>                                       |            |                     |
| CONFORME REQUERIMENTO     | Dias   |            |                     |

**Descrição:**

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO ''QUEM LÊ, VIAJA'' EM CURITIBA.

**Justificativa:**

CONFORME TR

| <i>Lote</i> | <b>001 Lote 001</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b>  | <b>Unitário</b>  | <b>Valor</b> |
|-------------|---|----------------|--------------------|------------------|--------------|
| 071644      | ALMOÇO PARA OS 44 PARTICIPANTES NOS DIAS 4 E 5 DE NOVEMBRO.   | UN             | 1,00               | 3.520,00         | 3.520,00     |
| 071645      | HOSPEDAGEM PARA OS 44 PARTICIPANTES DO DIA 4 A 5 DE NOVEMBRO. | UN             | 1,00               | 7.830,00         | 7.830,00     |
|             |   |                | <b>TOTAL</b>       | <b>11.350,00</b> |              |
|             |   |                | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>11.350,00</b> |              |



## Município de Capanema - PR

### INFORME DE DOTAÇÃO

**ASSUNTO:** Contratação Pública

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO "QUEM LÊ, VIAJA" EM CURITIBA.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

|   |
|---|
| 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC                                       |
| 004 Departamento de Educação  |
| 12.361.1201.2161 Manutenção das Atividades do Departamento da Educação - Ensino Fundamental |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |
| 01481 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líveis)                                 |
| 01482 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Cta 36234-9   |
| 01483 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Cta 36235-7   |

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 30 de outubro de 2025

**Iranice Burei Mayer**  
**Técnica em Contabilidade**  
**CRC - PR-036346/0-0**

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 3345/2025 Data: 30/10/2025 11:05:21  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
 Assunto: Geral  
 Descrição: Dispensa - Projeto Quem Lê, Viaja

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 30/10/2025 11:34:57.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 763689d8-efaa-4870-9223-3a3c8cf78a8a



**Município de Capanema - PR**

minuta

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025**

**Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO “QUEM LÊ, VIAJA” EM CURITIBA.**

| ITEM                               | Código do Produto/<br>Serviço | Descrição do Produto/Serviço                                  | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Máximo Total   |
|------------------------------------|-------------------------------|---|------------|---------|----------------|----------------------|
| 1                                  | 71644                         | ALMOÇO PARA OS 44 PARTICIPANTES NOS DIAS 4 E 5 DE NOVEMBRO.   | 1          | UN      | R\$ 3.520,00   | R\$ 3.520,00         |
| 2                                  | 71645                         | HOSPEDAGEM PARA OS 44 PARTICIPANTES DO DIA 4 A 5 DE NOVEMBRO. | 1          | UN      | R\$ 7.830,00   | R\$ 7.830,00         |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |                               |   |            |         |                | <b>R\$ 11.350,00</b> |

**Valor total da Contratação R\$ 11.350,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais)**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

(...)

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Federal nº 12.343/2024].*

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**CONTRATADO:**

**NOME DO CREDOR: C.B.E.EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**

**CNPJ: 07.221.067/0001-03**

**ENDEREÇO: R JOÃO NEGRAO, 780, BAIRRO CENTRO**

**CIDADE: CURITIBA PR- CEP 80010-200**

**TELEFONE: 41.3021-8700**

**E-MAIL: reservas@hotelestacaoexpress.com.br**

Município de Capanema PR, xxxxxxxxxxxx de 2025

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 1



## Município de Capanema - PR

---

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira/Agente de Contratação



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO N° 336/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO N°:** 3345/2025

**REQUERENTE:** SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SEMEC

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** contratação de hospedagem e alimentação para participantes do projeto “Quem Lê, Viaja”, em Curitiba/PR.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 2022. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

## 1. CONSULTA.

Trata-se de processo administrativo de contratação direta, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com vistas à contratação de hospedagem e alimentação em Curitiba/PR para os participantes do Projeto “Quem Lê, Viaja”, ação de caráter educacional e formativo, integrante da política municipal de incentivo à leitura.

O processo está instruído com:

- (i) solicitação da área demandante;
- (ii) Termo de Referência (TR) definitivo, elaborado pela SEMEC;
- (iii) pesquisa de preços;
- (iv) documentos da empresa escolhida;
- (v) autorização administrativa; e
- (vi) minuta de contratação/ratificação.

Consta do TR que o objeto é o “fornecimento de alimentação e serviço de hospedagem para os participantes do Projeto ‘Quem Lê, Viaja’ em Curitiba”, para 44 (quarenta e quatro) participantes, com valor estimado total de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais), compreendendo hospedagem e refeições.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO.

### 2.1. Do enquadramento jurídico da contratação.

O valor estimado da contratação (R\$ 11.350,00) enquadra-se no limite para contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente ao Município, e também na disciplina da Lei Complementar Municipal nº 14/2022



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

(Política Municipal de Contratações Públicas), que expressamente é mencionada no próprio TR como regime jurídico do Programa Compras Capanema.

A necessidade do objeto está demonstrada, porquanto se trata de ação educacional previamente planejada pela SEMEC, com deslocamento de alunos e servidores para outra cidade, sendo imprescindível a contratação conjunta de hospedagem e alimentação. Há, portanto, motivação administrativa suficiente e compatível com o art. 34, incisos I e VII, da LCM nº 14/2022.

A contratação direta, contudo, não dispensa a Administração de observar as etapas de planejamento e de formalização mínima do processo, tampouco afasta o dever de ajustar o TR às peculiaridades do objeto, sobretudo quando se trata de viagem com participação de menores de idade. As correções indicadas a seguir pela PGM visam exatamente a alinhar o TR ao controle interno/externo e à segurança dos participantes.

### **2.2. Das adequações pontuais ao Termo de Referência.**

Para aperfeiçoar o TR, faz-se necessário observar os seguintes pontos:

- a) definir valor de abatimento na ausência de algum participante do projeto;
- b) constar a exigência de apresentação de autorização dos responsáveis para os menores de idade;
- c) constar, no documento fiscal ou documento anexo, a lista com identificação dos hóspedes;
- d) modificar o modelo do tópico 7 (gestão/fiscalização), tornando-o específico para este processo;
- e) ajustar o item 8.2.2 para constar apenas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
- f) especificar melhor o item 9.2.1, para adequá-lo ao trâmite contábil (empenho prévio e pagamento somente após a conclusão dos serviços).

#### **2.2.1. Abatimento proporcional por número efetivo de participantes.**

O TR trabalha com o quantitativo máximo de 44 (quarenta e quatro) participantes. Todavia, é possível que, por motivo superveniente (doença, impossibilidade de viagem, autorização não apresentada), o número efetivo seja menor. Não é juridicamente adequado pagar ao contratado pelo quantitativo máximo se o serviço, de fato, foi prestado a número inferior de pessoas.

Deve, pois, constar do TR cláusula de abatimento proporcional, vinculando o pagamento ao número efetivo de participantes, tomando-se como referência o valor unitário por participante, apurado pela divisão do valor total do objeto pelo número de 44 (quarenta e quatro) participantes. Sugere-se a seguinte redação:

*“Em caso de participação inferior ao quantitativo estimado de 44 (quarenta e quatro) pessoas, o valor devido será reduzido proporcionalmente ao número efetivo de participantes, tomando-se como base de cálculo o valor unitário por participante, apurado pela divisão do valor total do objeto pelo número de 44 (quarenta e quatro) participantes. O fiscal da contratação deverá registrar, em relatório de viagem, o número de participantes efetivamente hospedados e alimentados, o qual deverá acompanhar a nota fiscal para fins de liquidação.”*



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Essa redação mantém aderência ao art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 (liquidação da despesa com base em documentos comprobatórios) e evita pagamento por serviço não prestado.

**2.2.2. Autorização dos responsáveis para menores de idade.**

O TR atual apenas menciona que o contratante apresentará o nome completo e a data de nascimento dos menores, o que é insuficiente. Como haverá deslocamento e hospedagem em outra cidade, é necessária a apresentação de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, com telefone para contato e anuênciia específica quanto à hospedagem e alimentação.

Assim, o item correspondente do TR deve ser reescrito para:

*"No check-in será apresentada ao contratado a lista com todas as pessoas participantes do Projeto 'Quem Lê, Viaja', contendo nome completo, CPF (quando houver) e data de nascimento. Para os participantes menores de 18 (dezoito) anos, o contratante apresentará, de forma antecipada ou no momento do check-in, autorização/termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis legais, contendo telefone(s) para contato e autorização expressa para hospedagem e alimentação do menor, documento que deverá ser arquivado no processo administrativo."*

Recomenda-se, ainda, que a SEMEC anexe ao processo modelo próprio de autorização, para padronizar o procedimento.

**2.2.3. Lista de hóspedes acompanhando o documento fiscal.**

Para que a liquidação da despesa seja possível e para que o abatimento proporcional funcione, a nota fiscal deverá ser acompanhada de relação nominal dos hóspedes efetivamente atendidos.

Sugere-se inserir no TR, no capítulo de faturamento/pagamento, a seguinte redação:

*"A nota fiscal deverá vir acompanhada de relação nominal dos hóspedes/participantes efetivamente acomodados e alimentados, contendo, no mínimo, nome completo e nº de documento (ou data de nascimento, no caso de menores), a fim de permitir a conferência com o relatório de viagem e o atesto do fiscal."*

**2.2.4. Adequação do tópico 7 (gestão e fiscalização).**

O modelo atual de gestão e fiscalização utilizado no TR é o modelo-padrão da Administração para contratos contínuos, com indicadores, reuniões iniciais e descontos por desempenho. Entretanto, o objeto em exame é de execução pontual (viagem específica, com data certa e número fechado de participantes). Assim, é recomendável substituir o tópico 7 por texto mais enxuto, que foque no registro das quantidades, nas condições de hospedagem e alimentação e no atesto do fiscal.

Sugere-se, por exemplo, a seguinte nova redação:

**“7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio dos fiscais designados neste Termo de Referência.**



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

---

*7.2. O fiscal administrativo registrará em relatório próprio:*

- (i) data e horário de chegada e saída do grupo;*
- (ii) quantidade de participantes efetivamente hospedados;*
- (iii) quantidade de refeições servidas;*
- (iv) ocorrência de despesas extras não contratadas.*

*7.3. O fiscal técnico certificará a conformidade das instalações e das refeições com as especificações deste TR.*

*7.4. O atesto dos fiscais será condição para a liquidação e pagamento da despesa.”*

### **2.2.5. Correção do item 8.2.2.**

O TR deve ser uniforme quanto à identificação do órgão responsável. Assim, o item 8.2.2 deve dizer apenas:

*“8.2.2. O fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará e atestarão a execução dos serviços de alimentação e hospedagem.”*

### **2.2.6. Adequação do item 9.2.1 aos trâmites contábeis.**

Consta do TR que o pagamento seria realizado “imediatamente após a emissão da nota fiscal, entre o período de check-in e check-out”. Essa redação não observa a sequência normal da despesa pública, que é: empenho prévio - execução do objeto - atesto - liquidação - pagamento.

É possível - e até desejável - que o pagamento seja célere, em razão da natureza do serviço, mas sempre depois da efetiva prestação e com documentação hábil.

Assim, o item 9.2.1 deve ser reescrito para:

*“9.2.1. O pagamento será efetuado após a conclusão da hospedagem e da prestação dos serviços de alimentação, mediante:*

*I - apresentação, pelo contratado, da nota fiscal/fatura, contendo a discriminação dos serviços prestados;*

*II - juntada da relação nominal dos participantes efetivamente atendidos;*

*III - atesto do fiscal administrativo e do fiscal técnico da SEMEC quanto à efetiva execução;*

*IV - encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda Pública para liquidação e posterior pagamento, observado o prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal atestada.*

*9.2.2. O empenho da despesa deverá ser emitido previamente à realização da viagem, em valor suficiente para cobrir a estimativa de 44 (quarenta e quatro) participantes.”*

### **2.3. Outras regras recomendáveis.**

Considerando que o objeto envolve menores de idade e deslocamento para município diverso, recomenda-se que o TR ainda preveja:

a) vedação ao fornecimento/consumo de bebidas alcoólicas e cigarros aos participantes, devendo o contratado comunicar ao preposto da SEMEC qualquer ocorrência;



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

---

- b) responsabilidade por danos causados às instalações, com previsão de que o fato será registrado pelo fiscal e apurado pelo Município para eventual resarcimento;
- c) acomodação, sempre que possível, dos menores em apartamentos separados por sexo e no mesmo pavimento dos responsáveis;
- d) vedação à substituição do local de hospedagem/alimentação sem anuênciam expressa da SEMEC;
- e) menção expressa de que a pesquisa de preços que instrui o processo foi realizada por itens (alimentação e hospedagem), não havendo fracionamento indevido.

### **2.4. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

### **2.5. Da minuta do contrato.**

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de **Contrato Administrativo - Contratação Direta - serviços e compras - Versão LCM 1.25**, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

### **2.6. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **3. CONCLUSÃO.**

À vista do exposto, esta Procuradoria-Geral do Município opina:

a) pela viabilidade jurídica da contratação direta (dispensa de licitação), nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 14/2022, em razão do valor e da natureza do objeto;

b) pela aprovação do Termo de Referência, condicionada às seguintes adequações:

- (i) inclusão de cláusula de abatimento proporcional ao número efetivo de participantes;
- (ii) exigência de apresentação de autorização/termo de responsabilidade dos pais ou responsáveis dos menores;



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- 
- (iii) exigência de que a nota fiscal seja acompanhada da relação nominal dos hóspedes/participantes;
  - (iv) substituição do tópico 7 por modelo específico de gestão e fiscalização para serviço pontual;
  - (v) retificação do item 8.2.2 para constar apenas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
  - (vi) reescrita do item 9.2.1 para adequá-lo ao trâmite contábil (empenho prévio, atesto, liquidação e pagamento);
  - c) pela inclusão das regras complementares de segurança e conduta indicadas no item 2.3;
  - d) após as retificações acima, pelo regular prosseguimento do feito à unidade de contabilidade, para emissão do empenho, e, na sequência, à autoridade competente, para ratificação da dispensa e celebração do instrumento correspondente.
  - e) após as diligências acima:
    - (i) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
    - (ii) **encaminhamento da ata/contrato devidamente preenchido(a), juntamente com cópia do TR Definitivo firmado por todos os agentes públicos envolvidos ao Contratado.**
    - (iii) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
    - (iv) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.U., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
    - (v) a disponibilização deste processo de contratação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.U., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, datado e assinado digitalmente.**

**Álvaro Skiba Júnior**  
*Procurador Municipal*  
OAB/PR 68.807

## Assinaturas

Página: 1

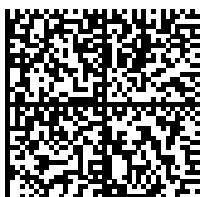


Processo: 3345/2025 Data: 30/10/2025 11:05:21  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
 Assunto: Geral  
 Descrição: Dispensa - Projeto Quem Lê, Viaja

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 31/10/2025 17:35:33.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código d0c80ce9-5b96-4105-8e01-41a9a6612087



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

- 1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.
- 1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

**2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se Dispensa de Licitação.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não eletrônica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO “QUEM LÊ, VIAJA” EM CURITIBA.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM                               | Código do Produto/<br>Serviço | Descrição do Produto/Serviço                                  | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Máximo Total   |
|------------------------------------|-------------------------------|---|------------|---------|----------------|----------------------|
| 1                                  | 71644                         | ALMOÇO PARA OS 44 PARTICIPANTES NOS DIAS 4 E 5 DE NOVEMBRO.   | 1          | UN      | R\$ 3.520,00   | R\$ 3.520,00         |
| 2                                  | 71645                         | HOSPEDAGEM PARA OS 44 PARTICIPANTES DO DIA 4 A 5 DE NOVEMBRO. | 1          | UN      | R\$ 7.830,00   | R\$ 7.830,00         |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |                               |   |            |         |                | <b>R\$ 11.350,00</b> |

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Com relação ao item 1 (almoço para os 44 participantes nos dias 4 e 5 de novembro), inclui-se:

4.1.1.1. Fornecimento de refeições prontas (almoço) para os alunos e equipe pedagógica participantes do Projeto “Quem Lê, Viaja”, durante o período da viagem à cidade de Curitiba/PR.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

1

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/11/2025 14:23:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASIRO em 03/11/2025 14:32:40. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSÂNIA ROSO em 03/11/2025 14:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/11/2025 14:32:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/11/2025 14:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5e5dbc02-57ce-42ca-8b48-47ea1867e863



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.1.1.2. O fornecimento de alimentação cotado inclui os almoços dos dias 4 e 5 de novembro de 2025 que serão servidos no próprio hotel em que os participantes ficarão hospedados.
- 4.1.1.3. O ambiente em que será servida a refeição deverá estar limpo, higienizado e adequado para atender grupos, com capacidade para acomodar todos os participantes simultaneamente ou em pequenos grupos conforme cronograma.
- 4.1.1.4. O referido fornecimento deverá atender às normas sanitárias e de manipulação de alimentos conforme legislação vigente (ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal).
- 4.1.1.5. Inclui-se à disponibilização de bebidas gratuitas para o acompanhamento das refeições, além da disposição de talheres, pratos, copos e guardanapos descartáveis ou devidamente higienizados.
  
- 4.1.2. Com relação ao item 2 (hospedagem para os 44 participantes do dia 4 a 5 de novembro), inclui-se:
  - 4.1.2.1. Acomodações em quartos quádruplos e quíntuplos, com banheiro privativo, roupas de cama e banho limpas, TV e ar-condicionado ou ventilador.
  - 4.1.2.2. Inclusão de café da manhã tipo buffet nos dias 4 e 5 de novembro de 2025.
  - 4.1.2.3. Disponibilidade de estacionamento para ônibus próximo ao hotel.
  - 4.1.2.4. Localização próxima aos pontos turísticos programados no roteiro da viagem (Parque Tanguá, Jardim Botânico, Museu do Olho, Assembleia Legislativa, Zoológico, Shopping Estação).
  - 4.1.2.5. Atendimento 24h na recepção e segurança patrimonial.

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Não se aplica.

### 5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. No check-in será apresentada ao contratado a lista com todas as pessoas participantes do Projeto ‘Quem Lê, Viaja’, contendo nome completo, CPF (quando houver) e data de nascimento. Para os participantes menores de 18 (dezoito) anos, o contratante apresentará, de forma antecipada ou no momento do check-in, autorização/termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis legais, contendo telefone(s) para contato e autorização expressa para hospedagem e alimentação do menor, documento que deverá ser arquivado no processo administrativo.
- 5.2.2. O check-in será realizado a partir das 14h00 do dia 4 de novembro e o check-out será efetuado até às 12h00 do dia 5 de novembro.
- 5.2.3. O consumo extra de refrigerante, água, doces, etc, que não estão contemplados na proposta do contratado ou no presente termo de referência, será de responsabilidade da Equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

2

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/11/2025 14:23:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASIRO em 03/11/2025 14:32:40. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSÂNIA ROSO em 03/11/2025 14:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/11/2025 14:32:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/11/2025 14:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5e5dbc02-57ce-42ca-8b48-47ea1867e863



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 5.2.4. O horário para o café da manhã no referido hotel inicia-se às 6h00, com término às 10h00.
- 5.2.5. Do mesmo modo, o horário de almoço inicia-se às 11h00, com término às 14h00, responsabilizando-se o contratante por atrasos relacionados ao cronograma de passeio com os participantes do projeto.
- 5.2.6. O contratado disponibilizará uma chave por apartamento que será entregue a um responsável conforme indicação do contratante. Perder a chave gerará um custo extra de R\$ 100,00 (cem reais) por responsabilidade do contratante.
- 5.2.7. Conforme disposto no item 11.3, a lista inaugural previa a participação de 44 integrantes do projeto “Quem Lê, Viaja”. Contudo, a lista final apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – confirmou o total de 39 participantes. Assim, para evitar prejuízo ao erário, o contratado compromete-se a receber o pagamento correspondente às 39 vagas efetivamente reservadas junto ao estabelecimento hoteleiro.
  - 5.2.7.1. Ressalta-se que, com exceção da diária de garagem para o ônibus — conforme valores constantes da proposta comercial apresentada pelo contratado — os demais itens (1 e 2) tiveram seus valores ajustados proporcionalmente ao número de participantes (39), totalizando o montante de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), em substituição ao valor anterior de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais). Para tanto, o hotel apresentou nova proposta comercial refletindo o ajuste ora descrito.
  - 5.2.7.2. No caso de comparecimento inferior aos 39 participantes, tendo em vista que não houve pagamento antecipado para garantia das vagas, o Município compromete-se ao pagamento integral referente ao mínimo de 39 diárias, observando-se o princípio contratual do *no show* e evitando a ocorrência de surpresa ou desequilíbrio contratual, salvo em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

## 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflita com o disposto neste Termo de Referência.

### 6.2. Obrigações do contratado:

- 6.2.1. Cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias, de hospedagem e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
- 6.2.2. Manter o ambiente limpo, higienizado e adequado para o atendimento do público infantil e juvenil.
- 6.2.3. Disponibilizar equipe devidamente uniformizada, capacitada e treinada para o atendimento dos participantes.
- 6.2.4. Garantir a reposição imediata de refeições ou diárias, em caso de eventuais imprevistos que prejudiquem a execução contratual.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

3

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/11/2025 14:23:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASIRO em 03/11/2025 14:32:40. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSÂNIA ROSO em 03/11/2025 14:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/11/2025 14:32:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/11/2025 14:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5e5dbc02-57ce-42ca-8b48-47ea1867e863



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6.2.5. Comunicar de imediato ao contratante qualquer ocorrência que possa afetar, direta ou indiretamente, a adequada prestação dos serviços.
- 6.2.6. Observar a vedação ao fornecimento ou consumo de bebidas alcoólicas e cigarros pelos participantes, devendo comunicar ao preposto da SEMEC qualquer ocorrência nesse sentido.
- 6.2.7. Responder por eventuais danos causados às instalações do estabelecimento ou às dependências utilizadas, ficando o fato sujeito a registro pelo fiscal do contrato e à apuração pelo Município para eventual resarcimento.
- 6.2.8. Acomodar, sempre que possível, os menores em apartamentos separados por sexo e preferencialmente no mesmo pavimento dos responsáveis designados, conforme lista apresentada pela SEMEC com a relação dos participantes distribuídos por sexo em cada quarto.
- 6.2.9. Abster-se de promover a substituição do local de hospedagem ou alimentação sem a anuência expressa e prévia da SEMEC.

**6.3. Obrigações do contratante**

- 6.3.1. Informar previamente a quantidade de pessoas e o cronograma detalhado das atividades
- 6.3.2. Fiscalizar a execução dos serviços, observando o cumprimento das especificações contratuais.
- 6.3.3. Efetuar os pagamentos conforme os prazos estabelecidos.
- 6.3.4. Comunicar à contratada qualquer alteração de datas ou ajustes necessários na programação.
- 6.3.5. Apresentar lista com nome completo, data de nascimento, assim como autorização dos responsáveis pelo menores de idade para o transporte e hospedagem.

**7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Condições Gerais:**

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**7.2. Condições específicas:**

- 7.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio dos fiscais designados neste Termo de Referência.
- 7.2.2. O fiscal administrativo registrará em relatório próprio:
  - (i) data e horário de chegada e saída do grupo;
  - (ii) quantidade de participantes efetivamente hospedados;
  - (iii) quantidade de refeições servidas;
  - (iv) ocorrência de despesas extras não contratadas.
- 7.2.3. O fiscal técnico certificará a conformidade das instalações e das refeições com as especificações deste TR.
- 7.2.4. O atesto dos fiscais será condição para a liquidação e pagamento da despesa.

| Função | Servidor | Provimento | Cargo | Lotação | Endereço eletrônico |
|--------|----------|------------|-------|---------|---------------------|
|        |          |            |       |         |                     |

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

|                       |                                 |         |                           |       |   |
|-----------------------|---------------------------------|---------|---------------------------|-------|---|
| Fiscal Administrativo | Leidi Aurelia EV Dias de Castro | PSS     | Assistente administrativo | SEMEC | leidi.castro@educacao.capanema.pr.gov.br    |
| Fiscal Técnico        | Gilsânia Roso                   | Efetivo | Coordenadora da Cultura   | SEMEC | gilsania.rosa@capanema.pr.gov.br            |
| Gestor da Contratação | Tarcis Henrique Sant'Anna       | Efetivo | Analista de Contratações  | SEMEC | tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br |

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma imediata, mediante verificação da efetiva prestação, conforme quantitativos e qualidade especificados.
- 8.2.2. O fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará e atestará a execução dos serviços de alimentação e hospedagem.
- 8.2.3. Em caso de não conformidade, o contratado deverá sanar as irregularidades imediatamente ou conforme a natureza da ocorrência.
- 8.2.4. O pagamento será realizado ainda durante o período de hospedagem dos participantes do projeto, após o atesto do fiscal técnico mediante comprovação da execução satisfatória dos serviços.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, no que não conflitar com o disposto neste TR.

### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relação nominal dos hóspedes/participantes efetivamente acomodados e alimentados, contendo, no mínimo, nome completo e nº de documento (ou data de nascimento, no caso de menores), a fim de permitir a conferência com o relatório de viagem e o atesto do fiscal.
- 9.2.2. O pagamento será efetuado após a conclusão da hospedagem e da prestação dos serviços de alimentação, mediante:
  - I - apresentação, pelo contratado, da nota fiscal/fatura, contendo a discriminação dos serviços prestados;
  - II - juntada da relação nominal dos participantes efetivamente atendidos;
  - III - atesto do fiscal administrativo e do fiscal técnico da SEMEC quanto à efetiva execução;



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

IV - encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda Pública para liquidação e posterior pagamento, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal atestada.

- 9.2.3.** O empenho da despesa deverá ser emitido previamente à realização da viagem, em valor suficiente para cobrir a estimativa de 39 (trinta e nove) participantes.

**10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, I, LCM 14/22)**

- 11.1.1.** A presente contratação é necessária para viabilizar a execução do Projeto “Quem Lê, Viaja”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem como objetivo incentivar o hábito da leitura, a formação de leitores competentes e a valorização dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino.
- 11.1.2.** O projeto contempla atividades de leitura e produção textual ao longo do ano letivo, culminando com a premiação dos alunos que mais se destacaram, por meio de uma viagem educativa à cidade de Curitiba/PR, onde serão realizadas visitas a espaços culturais e turísticos relevantes, como o Parque Tanguá, Jardim Botânico, Museu Oscar Niemeyer, Zoológico, Assembleia Legislativa e Shopping Estação.
- 11.1.3.** A contratação dos serviços de hospedagem e alimentação (almoço) é, portanto, essencial para garantir condições adequadas de conforto, segurança e bem-estar aos alunos e equipe pedagógica durante a realização da viagem, assegurando a plena execução das ações previstas no projeto.
- 11.1.4.** Trata-se de uma despesa vinculada à execução das políticas públicas de incentivo à leitura e à valorização da educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação e as diretrizes do Plano Nacional de Educação, constituindo ação de natureza pedagógica, cultural e formativa.

**11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, III, LCM 14/22)**

- 11.2.1.** A descrição do objeto está pormenorizada no subitem 4.1 deste TR.

**11.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV, da LCM 14/22)**

- 11.3.1.** A contratação inicialmente previu o atendimento de 44 participantes, conforme estimativa inaugural apresentada no planejamento do projeto “Quem Lê, Viaja”.
- 11.3.2.** Entretanto, de acordo com a lista final apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, o quantitativo de participantes foi ajustado para 39, número que corresponde aos efetivos integrantes confirmados para a atividade.
- 11.3.3.** Diante disso, o contratado se obrigou a readequar o atendimento para contemplar o público final de 39 participantes, comprometendo-se a disponibilizar os serviços correspondentes e a receber conforme o referido número, em conformidade com a listagem final apresentada pela SEMEC.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**11.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 34, VII, LCM 14/22)**

**11.4.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa que concentre os serviços de alimentação e hospedagem em um mesmo local, de modo a facilitar a logística do grupo e garantir segurança, conforto e otimização do tempo durante a execução das atividades do projeto.

**11.4.2.** O atendimento unificado, por meio de um único estabelecimento (Hotel Estação Express), possibilita:

- a) Redução de deslocamentos dentro da cidade de Curitiba;
- b) Acomodação do grupo em ambiente seguro e próximo aos pontos de visitação previstos;
- c) Facilidade na coordenação dos horários de refeições e saída para passeios;
- d) Melhor controle e acompanhamento dos alunos pelos professores e responsáveis;
- e) Racionalização dos custos administrativos e operacionais.

**11.4.3.** Dessa forma, a solução atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e segurança, assegurando a execução adequada da atividade pedagógica planejada.

**11.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, VIII, LCM 14/22)**

**11.5.1.** Para a presente contratação, procedeu-se ao parcelamento em dois itens distintos, sendo o Item 1 – fornecimento de alimentação (almoço) e o Item 2 – prestação de serviços de hospedagem, com o objetivo de garantir ampla pesquisa de preços e transparência na apuração do valor de mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

**11.5.2.** Embora os itens tenham sido cotados separadamente, a escolha recaiu sobre um único fornecedor — o Hotel Estação Express — que apresentou proposta vantajosa globalmente, reunindo em um mesmo local os serviços de alimentação e hospedagem, o que reduz deslocamentos, otimiza o tempo da programação e aumenta a segurança e o controle dos participantes.

**11.5.3.** Ressalta-se que a contratação conjunta não decorre da ausência de pesquisa de mercado ou de limitação de competitividade, mas sim da constatação de que a unificação dos serviços em um único ponto de atendimento proporciona melhor custo-benefício logístico e operacional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

**11.5.4.** Dessa forma, justifica-se o procedimento adotado: itens distintos para fins de pesquisa e composição de preços, mas contratação unificada por conveniência administrativa e técnica, garantindo a integral execução das atividades pedagógicas do Projeto “Quem Lê, Viaja” com segurança e eficiência.

**11.6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 34, XIII, LCM 14/22)**

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

7

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/11/2025 14:23:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASIRO em 03/11/2025 14:32:40. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSÂNIA ROSO em 03/11/2025 14:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/11/2025 14:32:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/11/2025 14:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5e5dbc02-57ce-42ca-8b48-47ea1867e863



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.6.1.** A presente contratação mostra-se plenamente adequada ao atendimento da necessidade pública que lhe deu origem, considerando que:
- a)** Atende diretamente aos objetivos do Projeto “Quem Lê, Viaja”, que integra o conjunto de ações voltadas à promoção da leitura e valorização dos estudantes da rede pública municipal e estadual;
  - b)** Garante condições logísticas adequadas para a realização da viagem, com conforto, segurança e alimentação apropriada aos participantes;
  - c)** Observa o princípio da economicidade e a busca pela melhor relação custo-benefício;
  - d)** Foi instruída com pesquisa de preços ampla e fundamentada, respeitando os parâmetros legais e a compatibilidade de mercado.
- 11.6.2.** Portanto, a contratação proposta é a solução mais eficiente e proporcional para viabilizar a execução do projeto educacional, assegurando a plena consecução dos objetivos pedagógicos e sociais previstos.

**11.7. DO PREÇO**

- 11.7.1.** O valor da presente contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada junto a restaurantes e hotéis localizados na região central de Curitiba/PR, conforme planilhas e registros anexos.
- 11.7.2.** O valor total da contratação representa o menor preço obtido entre as propostas enviadas, combinada com o melhor custo benefício, considerando a reunião do fornecimento de alimentos e o serviço de hospedagem em um único local, o que facilita o deslocamento e logística dos participantes do projeto na Cidade de Curitiba.
- 11.7.3.** Assim, considerou-se para formação do preço:
- a)** A unificação dos serviços de hospedagem e alimentação em um único fornecedor;
  - b)** A localização estratégica do estabelecimento;
  - c)** A adequação às necessidades logísticas e pedagógicas do Projeto “Quem Lê, Viaja”.
  - d)** Estacionamento de ônibus no próprio estabelecimento ou próximo;
  - e)** A qualidade dos serviços ofertados.
- 11.7.4.** A pesquisa de preços que instrui o processo foi realizada por itens (alimentação e hospedagem), não havendo fracionamento indevido do objeto.

**11.8. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

- 11.8.1.** Para a pesquisa de preços referente ao item 1 (almoço), foram consultados diversos restaurantes localizados na região central de Curitiba/PR, com o objetivo de facilitar a logística de deslocamento entre os pontos de visitação.
- 11.8.2.** A busca pelos estabelecimentos foi realizada por meio da ferramenta Google Maps, identificando-se os contatos de WhatsApp e e-mail, aos quais foram enviadas mensagens padronizadas com a solicitação de orçamento, especificando os requisitos mínimos do serviço.
- 11.8.3.** Em relação ao item 2 (hospedagem), a pesquisa de preços foi realizada com base em estabelecimentos listados na plataforma Booking, priorizando hotéis com



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

valores compatíveis e localização central, que disponibilizassem estacionamento para ônibus no próprio estabelecimento ou próximo do local e que prioritariamente fornecessem almoço para os hóspedes para reduzir a circulação desnecessária dentro em Curitiba.

- 11.8.4.** Cabe destacar que alguns fornecedores responderam por e-mail corporativo, conforme o procedimento interno de suas empresas, mas todos os contatos foram realizados de forma isonômica, garantindo a transparência e legitimidade da pesquisa de mercado.

### **11.9. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 11.9.1.** A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

(...)

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Federal nº 12.343/2024].*

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

### **11.10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

- 11.10.1.** A pesquisa de preços para o item 1 (almoço) resultou nas seguintes cotações, em ordem crescente de valores apresentados:

1º Cantinho Mineiro – R\$ 3.422,00;

**2º Hotel Estação Express – R\$ 3.520,00;**

3º Churrascaria Boi Dourado – R\$ 5.720,00;

4º Hotel Del Rey – R\$ 6.160,00;

5º Hotel Dan Inn Curitiba – R\$ 6.415,20;

6º Restaurante Kurytyba Gastronomia – R\$ 6.591,20;

7º Restaurante Cinchu – R\$ 8.096,00;

8º Grés Gastronomia – QOYA – R\$ 10.164,00.

- 11.10.2.** A pesquisa de preços para o item 2 (hospedagem) resultou nas seguintes cotações, também em ordem crescente:

1º Lira Hotel – R\$ 6.424,80;

2º Hotel Splendore – R\$ 6.705,60;

3º Hotel Del Rey – R\$ 6.802,00;

4º Hotel 10 Curitiba – R\$ 7.342,60;

**5º Hotel Estação Express – R\$ 7.830,00;**

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6º Hotel Dan Inn Curitiba – R\$ 8.023,00;
- 7º Ibis Budget Curitiba Centro – R\$ 8.246,89;
- 8º Hotel Flat Petras Residence – R\$ 8.452,00;
- 9º Hotel Confiance Prime Batel – R\$ 9.195,90;
- 10º Ibis Curitiba Shopping SL – R\$ 9.978,50.

**11.10.3.** Após análise dos valores e das condições apresentadas, optou-se pela contratação do Hotel Estação Express, que apresentou segundo menor preço para o item 1 (almoço) e quinto menor preço para o item 2 (hospedagem), revelando-se a opção de melhor custo-benefício global, considerando não apenas os valores individuais, mas também a conveniência logística, a disponibilidade dos serviços integrados e a economicidade da contratação conjunta.

**11.10.4.** A escolha pelo Hotel Estação Express fundamenta-se, portanto, nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

- a) O hotel reúne hospedagem e alimentação no mesmo local, evitando deslocamentos diários dos participantes para realização das refeições, o que contribui para maior segurança, economia de tempo e melhor aproveitamento da programação;
- b) Dispõe de estacionamento próximo ao hotel, valor que está incluído no orçamento apresentado, facilitando o acesso e a permanência do transporte coletivo (ônibus) utilizado pelos participantes do Projeto “Quem Lê, Viaja”;
- c) Está situado em região central de Curitiba, próxima aos pontos turísticos e culturais a serem visitados, o que otimiza a logística dos deslocamentos;
- d) O valor global apresentado (soma de hospedagem e alimentação) demonstrou-se competitivo em relação aos demais, assegurando vantajosidade à Administração Pública, conforme os princípios da economicidade e eficiência.

**11.10.5.** As demais empresas e hotéis pesquisados não foram selecionados pelos seguintes motivos específicos:

**11.10.5.1.** Cantinho Mineiro: embora tenha apresentado o menor valor para os almoços, não foi escolhido em razão de não dispôr de estacionamento para o ônibus e localizar-se distante do local de hospedagem, o que acarretaria deslocamentos desnecessários e prejuízos à logística dos passeios.

**11.10.5.2.** Lira Hotel: apresentou o menor valor para hospedagem, entretanto, não dispõe de restaurante próprio, o que inviabiliza a integração entre hospedagem e alimentação, gerando custos e deslocamentos adicionais.

**11.10.5.3.** Hotel Splendore: apesar do preço competitivo, encontra-se localizado na Rodovia, distante da área central de Curitiba e dos locais de visitação do projeto, o que dificulta o transporte e compromete a logística.

**11.10.5.4.** Hotel Del Rey: dispõe de restaurante, mas não possui estacionamento próprio, o que dificulta o acesso do ônibus e gera riscos operacionais; além disso, o valor combinado de hospedagem e alimentação foi superior ao do Hotel Estação Express, não se revelando a opção mais vantajosa.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.10.5.5.** Hotel 10 Curitiba: apresentou valor de hospedagem inferior, contudo, sua localização periférica não atende à programação da SEMEC, que prevê atividades concentradas na região central.
- 11.10.5.6.** Os demais restaurantes e hotéis não foram citados anteriormente em razão de terem apresentado valor superior na proposta comercial.
- 11.10.6.** Assim, a contratação do Hotel Estação Express mostra-se a mais vantajosa e adequada ao interesse público, por conjugar preço competitivo, localização estratégica, disponibilidade de serviços integrados (almoço e hospedagem) e infraestrutura compatível com as necessidades do projeto, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na legislação municipal aplicável.

**12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** Não se aplica.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL**

- 14.1.** Não se aplica.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no e-mail: [tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br).
- 15.3. Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
  - b) Ata de Reunião;
  - c) Ofício;
  - d) Sistema de abertura de chamados;
  - e) E-mails;
  - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias de novembro de 2025.

**Adriana Magnanti Lassig**  
*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

11

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/11/2025 14:23:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASIRO em 03/11/2025 14:32:40. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSÂNIA ROSO em 03/11/2025 14:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/11/2025 14:32:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/11/2025 14:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5e5dbc02-57ce-42ca-8b48-47ea1867e863



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*Ciência do(a) Fiscal da Contratação em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_:*

**Leidi Aurelia EV Dias de Castro**  
*Fiscal Administrativo da Contratação*

**Gilsânia Roso**  
*Fiscal Técnico da Contratação*

**Tarcis Henrique Sant'Anna**  
*Gestor da Contratação e Responsável pelo TR*

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

12

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/11/2025 14:23:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/11/2025 14:32:40. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSÂNIA ROSO em 03/11/2025 14:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/11/2025 14:32:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/11/2025 14:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5e5dbc02-57ce-42ca-8b48-47ea1867e863



## Assinaturas

Página: 1

Documento: 14539/2025 - [Alterado] TR - Quem Lê, Viaja (Curitiba).pdf  
 Data: 03/11/2025 14:23:58

Assinatura avançada realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/11/2025 14:32:40.

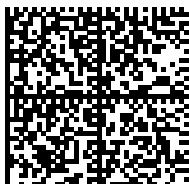
Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/11/2025 14:32:55.

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/11/2025 14:25:04.

Assinatura avançada realizada por: GILSÂNIA ROSO em 03/11/2025 14:32:59.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 5e5dbc02-57ce-42ca-8b48-47ea1867e863

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/11/2025 14:23:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 03/11/2025 14:32:40. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GILSÂNIA ROSO em 03/11/2025 14:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 03/11/2025 14:32:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 03/11/2025 14:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5e5dbc02-57ce-42ca-8b48-47ea1867e863

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 03/11/2025 14:37:22.



# HOTEL ESTAÇÃO EXPRESS

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: CBE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDERECO: Rua João Negrão, 780              | BAIRRO: Centro             |
| MUNICÍPIO: Curitiba                         | TELEFONE: (41) 3021-8700   |
| E-MAIL: reservas@hotelestacaoexpress.com.br | FAX: (41) 3021-8700        |
| CNPJ: 07.221.067/0001-03                    | INSC. ESTADUAL: 903300-02  |
| VALIDADE DE PREÇOS: 60 dias                 | PRAZO DE ENTREGA: imediata |

**EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| ENDERECO: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 | BAIRRO: Centro             |
| MUNICÍPIO: CAPANEMA                                | TELEFONE: (46) 3552-1321   |
| CNPJ: 75.972.760/0001-60                           | INSC. ESTADUAL:            |
| VALIDADE DE PREÇOS: 60 dias                        | PRAZO DE ENTREGA: imediata |

| Item        | Qtd | DISCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO  | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------|-----|--|----------------|---------------|
| 01          | 39  | Diárias em Apartamentos Quádruplos e Quíntuplos<br>Período: 04 a 05/11/2025            | R\$ 135,00     | R\$ 5.265,00  |
| 02          | 78  | ALMOÇO 04 e 05/11/2025 - Sistema Buffet incluso<br>Suco, Refrigerante água e Sobremesa | R\$ 40,00      | R\$ 3.120,00  |
| 03          | 39  | CAFÉ EXTRA 04/11/2025 - Sistema Buffet   | R\$ 35,00      | R\$ 1.365,00  |
| 04          | 01  | DIARIA DE GARAGEM ONIBUS   | R\$ 350,00     | R\$ 350,00    |
| VALOR TOTAL |     |  |                | R\$ 10.100,00 |

Curitiba, 03 de Novembro de 2025

Atenciosamente,  
Andreia Venturi  
Reservas & Eventos  
3021-8700  
E-mail: [reservas@hotelestacaoexpress.com.br](mailto:reservas@hotelestacaoexpress.com.br)

CBE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
CNPJ: 07.221.067/0001-03  
RUA JOÃO NEGRÃO, 780 CENTRO CTBA-PR  
CEP: 80010-200  
TEL. (41) 3021-8700

## QUEM LÊ, VIAJA - CURITIBA

|    | <b>ESCOLA</b>                   | <b>ALUNO</b>                                   | <b>DATA DE NASCIMENTO</b> | <b>RG</b>      |
|----|---------------------------------|--|---------------------------|----------------|
| 1  | Santa Cruz                      | Letícia Gabriela Leviski                       | 08/10/2011                | 14.579.177-4   |
| 2  | Santa Cruz                      | Gabriel Fernando Randon Pompermaier            | 07/02/2013                | 14.401.803-6   |
| 3  | Professora                      | Juliane Naissara dos Santos Motta              | 24/04/1995                | 12.78982-3     |
| 4  | Escola do C.Castelo Branco      | Marina Mendges                                 | 19/12/2011                | 16.435.279-0   |
| 5  | Escola Antônio Francisco Lisboa | Yasmin Bianca Scheid                           | 08/07/2011                | 8.606.771-1    |
| 6  | Professora                      | Cerlei Mangold de Moura                        | 28/11/1981                | 8.586.956-6    |
| 7  | Colégio E. do Campo de Pinheiro | Alessandra Ketlim Weber                        | 22/12/2010                | 13.864.108-2   |
| 8  | Colégio E. do Campo de Pinheiro | Julia Rafaela Baldissera Lagner                | 09/01/2013                | 14.394.795-5   |
| 9  | Colégio E. do Campo de Pinheiro | Gabriella Larissa Hergessel Rodrigues da Silva | 09/02/2009                | 14.440.124-7   |
| 10 | Professora                      | Denize Terezinha Baldissera Lagner             | 15/05/1984                | 8.586.508-0    |
| 11 | Rocha Pombo                     | Erica Maria Alves                              | 27/06/2014                | 14.253.000-7   |
| 12 | Rocha Pombo                     | Eloisa Lara Alves                              | 18/11/2009                | 14.253.108-9   |
| 13 | Rocha Pombo                     | Marcela Eduarda Sololowski                     | 17/09/2010                | 13.554.156-6   |
| 14 | Rocha Pombo                     | Ketrin Vitoria Seibel Munch                    | 11/04/2012                | 115.830.789-67 |
| 15 | Rocha Pombo                     | Flavia Alessandra Guillant Emmel               | 09/08/2011                | 15.668.432-5   |
| 16 | Rocha Pombo                     | Rafael Silva Schmitz                           | 21/01/2013                | 15.248.360-0   |
| 17 | Rocha Pombo                     | Pedro Lucas Gehm                               | 03/04/2014                | 14.525.786-7   |
| 18 | Professora                      | Iliani Hermann                                 | 08/06/2018                | 6.407.746-5    |
| 19 | Rui Barbosa                     | Sofia Possato Scherer                          | 05/04/2013                | 13.938.578-0   |
| 20 | Rui Barbosa                     | Brenda Dallacort                               | 17/11/2013                | 6464702        |
| 21 | Professora                      | <b>Ismailem Michele Schwan</b>                 | 05/01/1989                | 9.986.665-9    |
| 22 | SESI                            | Eduarda Zanini Rost de Borba                   | 10/05/2010                | 117.122.189-48 |
| 23 | SESI                            | Tuany Vitória Santim Slobodziski               | 06/11/2008                | 14.377.343-4   |
| 24 | São Cristóvão                   | Nicoli Katarina This Ramirez                   | 18/03/2011                | 15.164.586-0   |
| 25 | São Cristóvão                   | Amanda Gabriela Nenning                        | 08/09/2011                | 14.206.039-6   |
| 26 | São Cristóvão                   | Eloá Nahara de Lima                            | 20/08/2009                | 16.693.636-5   |
| 27 | Professora                      | Emili Fernanda Cecato dos Santos               | 15/04/1997                | 16.292.193-2   |
| 28 | Padre Cirilo/ CFR               | Talinka Gabrieli Del Vul                       | 02/02/2009                | 120.810.459-40 |

|           |                   |                                  |            |                |
|-----------|-------------------|----------------------------------|------------|----------------|
| 29        | Padre Cirilo      | Anna Loiza dos Santos Cavalheiro | 08/11/2008 | 13.902.091-0   |
| 30        | Padre Cirilo      | Isabel Vitória Benites Pobran    | 26/10/2009 | 14.109.313-4   |
| 31        | Padre Cirilo      | Gabrieli Vitória Guth            | 02/07/2015 | 14.400.241-5   |
| 32        | Padre Cirilo      | Jaqueleine Dalek de Almeida      | 03/01/2011 | 13.697.454-8   |
| 33        | Padre Cirilo      | Ester Mattge da Silva            | 10/07/2017 | 61.353.104-12  |
| <b>34</b> | <b>Professora</b> | Larissa Zenckner Cardinal        | 09/07/1985 | 8651892-9      |
| 35        | SEMEC             | Gilsânia Roso                    | 20/08/1970 | 4.992.758-4    |
| 36        | SEMEC             | Carla Renata Mohr                | 22/10/1994 | 10.339.213-6   |
| 37        | SEMEC             | Salete Hermann Gross             | 03/07/1967 | 746.524.869-87 |
| 38        |                   | Diogo Bastos Catani              | 20/05/1992 | 9.423.573-1    |
| 39        |                   | Tiago Rodrigo Lopes              | 29/03/1984 | 6.978.198-5    |

**Quartos****Pinheiro - quádruplos**

|   |
|---|
| Alessandra Ketlim Weber                         |
| Julia Rafaela Baldissera Lagner                 |
| Gabriella Larissa Hergessel Rodrigues da Silva  |
| Denize Terezinha Baldissera Lagner - professora |

**Rocha Pombo – quíntuplos**

|                                  |
|----------------------------------|
| Ketrin Vitoria Seibel Munch      |
| Flavia Alessandra Guillant Emmel |
| Erica Maria Alves                |
| Eloisa Lara Alves                |
| Iliani Hermann – professora      |

Padre Cirilo

**São Cristóvão**

|   |
|---|
| Nicoli Katarina This Ramirez                  |
| Amanda Gabriela Nenning                       |
| Eloá Nahara de Lima                           |
| Emili Fernanda Cecato dos Santos - professora |

|                                       |
|---------------------------------------|
| Talinka Gabrieli Del Vul              |
| Isabel Vitória Benites Pobran         |
| Jaqueleine Dalek de Almeida           |
| Ester Mattge da Silva                 |
| Larissa Zencner Cardinal - professora |

**Santa e Rocha**

|  |
|--|
| Juliane Naissara dos Santos Motta - professora |
| Letícia Gabriela Leviski                       |
| Marcela Eduarda Sololowski - Rocha             |
| Anna Loiza dos Santos Cavalheiro – Cirilo      |

**Meninos**

|                         |
|-------------------------|
| Rafael Silva Schmitz    |
| Pedro Lucas Gehm        |
| Gabriel Fernando Randon |
| Pompermaier             |
| Diogo Bastos Catani     |
| Tiago Rodrigo Lopes     |

**Castelo Branco**

|                                      |
|--------------------------------------|
| Marina Mendges                       |
| Yasmin Bianca Scheid                 |
| Cerlei Mangold de Moura - professora |
| Gabrieli Vitória Guth – Cirilo       |

**Rui Barbosa e Sesi**

|                                      |
|--------------------------------------|
| Sofia Possato Scherer                |
| Brenda Dallacort                     |
| Ismailem Michele Schwan – professora |
| Eduarda Zanini Rost de Borba         |
| Tuany Vitória Santim Slobodziski     |

**Semec**

|                      |
|----------------------|
| Gilsânia Roso        |
| Carla Renata Mohr    |
| Salete Hermann Gross |

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**QUEM LÊ, VIAJA!**

**Autorização**

Eu Marlei mattge  
 portador do RG.: 10406 969-0  
 responsável legal pelo aluno(a) Ester mattge da silva  
 Portador do RG: 6335350952  
 da Escola/Colégio Colégio Estadual Padre Cirilo EEMP  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de Outubro de 2025 .

Marlei mattge

Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Franckle da Costa Dalek de Almeida  
 portador do RG.: 97325650  
 responsável legal pelo aluno(a) Jaqueleine Dalek de Almeida  
 Portador do RG: 136974548  
 da Escola/Colégio Estadual Padre Cirilo  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 22 de outubro de 2025 .

Franckle da Costa Dalek de Almeida  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**QUEM LÊ, VIAJA!**

**Autorização**

Eu Silione Flesch Guth  
 portador do RG.: 8.606.621 - 1  
 responsável legal pelo aluno(a) Gabrieli Vitória Guth  
 Portador do RG: 14.400.241 - 5  
 da Escola/Colégio Padre Cirilo  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 22 de outubro de 2025 .

Silione F. Guth

Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**QUEM LÊ, VIAJA!**

**Autorização**

Eu Divaneide Benites  
 portador do RG.: 87466809  
 responsável legal pelo aluno(a) Isabel Vitoria Benites Pobran  
 Portador do RG: 14.109.313-4  
 da Escola/Colégio Colégio Estadual Padre Cirilo - E.E.M.P  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de outubro de 2025 .

Divaneide Benites

Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**QUEM LÊ, VIAJA!**

**Autorização**

Eu Liane Eberts  
 portador do RG.: 9.605.928-0  
 responsável legal pelo aluno(a) Anna Soiza dos Santos Carvalheiros  
 Portador do RG: 13.902.093-0  
 da Escola/Colégio Padre Círio  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 22 de outubro de 2025.

Liane Eberts

Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Alunii Del Vini  
 portador do RG.: 054.318.899-07  
 responsável legal pelo aluno(a) Jalimka Opinili Del Vini  
 Portador do RG: 120.810.459-40  
 da Escola/Colégio Pedro Viriato - Escola Familiar Rural  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de Outubro de 2025 .

Alemanii Del Vini  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Soleide M. de Queiros  
 portador do RG.: 55475605  
 responsável legal pelo aluno(a) Eloá Nahara de Lima  
 Portador do RG: 16693636-5  
 da Escola/Colégio São Cristóvão  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viajal acompanhado(a) por professores.

Capanema, 22 de outubro de 2025 .

Soleide M. de Queiros  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Terezinha Memmings  
 portador do RG.: 9.446.277-0  
 responsável legal pelo aluno(a) Almando gabriel memmings  
 Portador do RG: 54.206.039-6  
 da Escola/Colégio São Cristóvão  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de Outubro de 2025 .

Terezinha Memmings  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Antonio Ramirez Junior  
 portador do RG.: 95047378  
 responsável legal pelo aluno(a) Nicola Katorino Thies Ramirez  
 Portador do RG: 151645860  
 da Escola/Colégio São Cristóvão  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 22 de outubro de 2025 .

Antonio Ramirez Junior  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Indianara Possatto Scherer  
 portador do RG.: 8.143.792-4  
 responsável legal pelo aluno(a) Sofia Possatto Scherer  
 Portador do RG: 13.938.578-0  
 da Escola/Colégio Rui Barbosa  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 22 de Julho de 2025.

Indianara Possatto Scherer  
 Assinatura do Responsável



Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
 Fone: (46)3552-1321  
**CAPANEMA - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



QUEM LÊ, VIAJA!

Autorização

Eu Angelica Pessatto Dolbret  
 portador do RG.: 6464983  
 responsável legal pelo aluno(a) Brenda Dolbret  
 Portador do RG: 6464702  
 da Escola/Colégio Rui Barbosa  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de Outubro de 2025.

Angelica Pessatto Dolbret  
 Assinatura do Responsável



Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
 Fone:(46)3552-1321  
 CAPANEMA - PR

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Eliandra Maria Baumgartner Gehm  
 portador do RG.: 7.219.014 - 9  
 responsável legal pelo aluno(a) Redro Tarcis Gehm  
 Portador do RG: 14.525.786 - 7  
 da Escola/Colégio Estadual Rocha Pombal  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de setembro de 2025 .

Eliandra M. Gehm  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu CRISTIANE DOS SANTOS SILVA SCHMITZ  
 portador do RG.: 8449.329-5  
 responsável legal pelo aluno(a) RAFAEL SILVA SCHMITZ  
 Portador do RG: 15.248.360-0  
 da Escola/Colégio ROCHA POMBO  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de OUTUBRO de 2025 .

CRISTIANE SCHMITZ  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Júne Guillont Emmel  
 portador do RG.: 072.165.519-07  
 responsável legal pelo aluno(a) Eduílio A.G. Emmel  
 Portador do RG: 15 668.432-5  
 da Escola/Colégio Rocha Pombos  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de Outubro de 2025 .

Júne Guillont Emmel  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Christiane F. S. Munch  
 portador do RG.: 079.340.119-46  
 responsável legal pelo aluno(a) K. Tain V. S. Munch  
 Portador do RG: 115.830.789-67  
 da Escola/Colégio Estadual Recha Pombo  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de outubro de 2025 .

Christiane F. S. Munch

Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Danielle da Silva Sokolowski  
 portador do RG.: 8.733.333-7  
 responsável legal pelo aluno(a) MARCELA EDUARDA SOKOLOWSKI  
 Portador do RG: 13.554.156-6  
 da Escola/Colégio Estadual Rocha Pombal - EFmn  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de outubro de 2025 .

Danielle da Silva Sokolowski  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Serlei Clarice Witt Alves  
 portador do RG.: 5836.772-9  
 responsável legal pelo aluno(a) Eloisa Lava Alves  
 Portador do RG: 14.253.108-9  
 da Escola/Colégio Colégio Estadual Rorého Pombal  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 24 de outubro de 2025 .

Serlei Clarice Witt Alves  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Serlei Glácia Witt Alves  
 portador do RG.: 5.836.772-9  
 responsável legal pelo aluno(a) Erica Maria Alves  
 Portador do RG: 14.253.000-7  
 da Escola/Colégio Colégio Estadual Pio IX Pombos  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 24 de outubro de 2025 .

Serlei Glácia Witt Alves  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Simone de Lima Pereira  
 portador do RG.: 432.6625  
 responsável legal pelo aluno(a) Betício, Gabriela Buriski  
 Portador do RG: 14.519.177-4  
 da Escola/Colégio Escola Santa Cruz  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 06 de outubro de 2025.

Simone de Lima Pereira  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

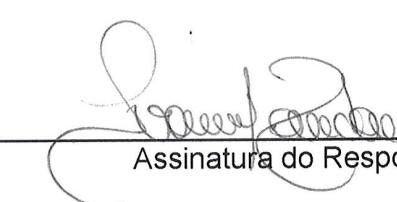


QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Sua Marlei Rondon  
 portador do RG.: 5312972-2  
 responsável legal pelo aluno(a) Gabriel F.R. Rompermaier  
 Portador do RG: 14.401.803-6  
 da Escola/Colégio Estoduel Santa Cruz  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 06 de Outubro de 2025 .

  
Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

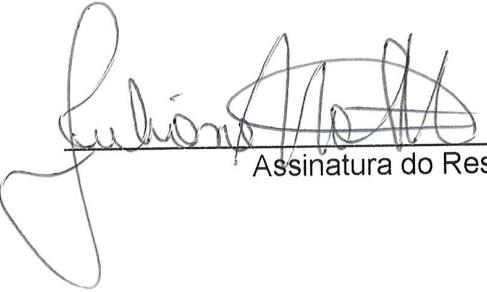


QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Julione Nassoro dos Santos Motta  
 portador do RG.: 12.781.982-3  
 responsável legal pelo aluno(a) Julione Nassoro dos Santos Motta  
 Portador do RG: 12.781.982-3  
 da Escola/Colégio Santo Cruz  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 06 de Outubro de 2025 .

  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Elisabete Mendes  
 portador do RG.: 6.828.578-0  
 responsável legal pelo aluno(a) Marina Mendes  
 Portador do RG: 16.435.279-0  
 da Escola/Colégio Estadual do Campo Castelo Branco - E.C.F.  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 22 de Outubro de 2025 .

Elisabete Mendes  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Vilson Weber  
 portador do RG.: 6.096.818-7  
 responsável legal pelo aluno(a) Alessandra Retim Weber  
 Portador do RG: 13.864-108-2  
 da Escola/Colégio Colégio Estadual do Campo de Pinheiros  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de Outubro de 2025.

Vilson Weber

Assinatura do Responsável

QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Denize S. Baldissena Bogner  
 portador do RG.: 8.586.508-0  
 responsável legal pelo aluno(a) Julia Rafaela Baldissena Bogner  
 Portador do RG: 14.394.795-5  
 da Escola/Colégio Estadual do Campo de Pinheiros E.F. M.  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de outubro de 2025 .

Denize S. Baldissena Bogner  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu Aline Furtado Rodrigues da Silva  
 portador do RG.: 10036632-0  
 responsável legal pelo aluno(a) Gabriella Larissa Mergenel Rodrigues da Silva  
 Portador do RG: J4440524-7  
 da Escola/Colégio Colégio Estadual do Campo de Pinheiros  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 33 de outubro de 2025 .

Aline F. R. da Silva  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



QUEM LÊ, VIAJA!

**Autorização**

Eu CLEITON SCHEID  
 portador do RG.: 8606771-4  
 responsável legal pelo aluno(a) YASMIN BIANCA SCHEID  
 Portador do RG: 15.400.233-2  
 da Escola/Colégio E.E. DO CANPO ANTONIO FRANCISCO LISBOA  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 23 de OCTUBRO de 2025 .

Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**QUEM LÊ, VIAJA!**

**Autorização**

Eu Solange S. Slobodziski  
 portador do RG: 8559 0537  
 responsável legal pelo aluno(a) Tuaney V.S. Slobodziski  
 Portador do RG: 14377 343-4  
 da Escola/Colégio Sesi Capanema  
 autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo  
 Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 27 de outubro de 2025 .

Solange S. Slobodziski  
 Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



## QUEM LÊ, VIAJA!

### Autorização

Eu Bernadete Zanini

portador do RG.: 4.135.325 - 2

responsável legal pelo aluno(a) Eduarda Zanini

Portador do RG: (4.135.325 - 2) 15.686.022 - 0

da Escola/Colégio Sesi Capanema

autorizo-o(a) a participar da viagem para Curitiba, Estado do Paraná, pelo Projeto Quem Lê, Viaja! acompanhado(a) por professores.

Capanema, 27 de outubro de 2025 .

Bernadete Zanini

Assinatura do Responsável

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade  
da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do  
Colono, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.**

**Processo n.º:** 3345/2025

**Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM  
PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO “QUEM LÊ, VIAJA” EM CURITIBA.

### **DESPACHO**

Analizando os autos, verifica-se que o parecer jurídico exarado solicitou, entre outras alterações, a inclusão no Termo de Referência (TR) de previsão expressa quanto ao abatimento proporcional dos valores em caso de não comparecimento dos participantes da viagem.

Atendendo à referida orientação, o TR foi reformulado, passando a constar o seguinte texto:

5.2.7. Conforme disposto no item 11.3, a lista inaugural previa a participação de 44 integrantes do projeto “Quem Lê, Viaja”. Contudo, a lista final apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – confirmou o total de 39 participantes. Assim, para evitar prejuízo ao erário, o contratado compromete-se a receber o pagamento correspondente às 39 vagas efetivamente reservadas junto ao estabelecimento hoteleiro.

5.2.7.1. Ressalta-se que, com exceção da diária de garagem para o ônibus — conforme valores constantes da proposta comercial apresentada pelo contratado — os demais itens (1 e 2) tiveram seus valores ajustados proporcionalmente ao número de participantes (39), totalizando o montante de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), em substituição ao valor anterior de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais). Para tanto, o hotel apresentou nova proposta comercial refletindo o ajuste ora descrito.

5.2.7.2. No caso de comparecimento inferior aos 39 participantes, tendo em vista que não houve pagamento antecipado para garantia das vagas, o Município compromete-se ao pagamento integral referente ao mínimo de 39 diárias, observando-se o princípio contratual do no show e evitando a ocorrência de surpresa ou desequilíbrio contratual, salvo em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Ressalta-se que a política de no show constitui prática contratual do estabelecimento hoteleiro, que, de forma excepcional, dispensou o pagamento

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – CEP 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

antecipado das diárias, contentando-se com o recebimento posterior — conforme praxe nas contratações públicas. Tal medida assegura à Administração a reserva dos quartos em número suficiente para atender à demanda informada pela SEMEC, sem a necessidade de adiantamentos financeiros.

Cumpre salientar, ainda, que foi fornecida previamente lista com o número de participantes previstos, de modo que eventual ausência de integrantes por motivos pessoais ou imprevisíveis não pode ser imputada à Administração, que tem o dever de planejar e garantir as condições adequadas à execução da atividade programada.

Desta maneira, entende-se que foram realizadas todas as alterações cabíveis no Termo de Referência, as quais se mostram suficientes para embasar e justificar a contratação de forma segura, transparente e vantajosa à Administração Pública, em conformidade com o interesse público e com as recomendações do parecer jurídico.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo à apreciação e decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal. Após a deliberação superior, remeta-se à Agente de Contratações para o regular prosseguimento do feito.

**Carolina Weissheimer**

*Secretaria Municipal de Logística e Contratações*

*Decreto nº 7.947/2025*

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – CEP 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

## Assinaturas

Página: 1

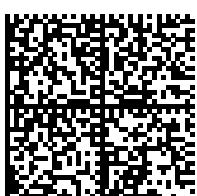
Documento: 14540/2025 - Despacho SELOG - Processo 3345-25.pdf  
Data: 03/11/2025 14:33:05



Assinatura avançada realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 03/11/2025 14:33:14.



**CAPANEMA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código b79209a0-3dd0-468d-9b6f-e8c96522ffe7

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/11/2025 14:33:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 03/11/2025 14:33:14.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b79209a0-3dd0-468d-9b6f-e8c96522ffe7

Inserido por Carolina Weissheimer em: 03/11/2025 14:41:53.